



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE JUNHO DE 2015**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a décima segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

Aprovação da Reserva da Biosfera Transfronteiriça Meseta Ibérica, pela UNESCO

Foi aprovada, no dia 9 de junho de 2015, a candidatura Reserva da Biosfera Transfronteiriça Meseta Ibérica pela UNESCO.

A decisão foi comunicada durante a 27.^a Sessão do Conselho Internacional de Coordenação da Programa Científico “O Homem e a Biosfera” (Man and Biosphere) – MAB da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

A denominação de “Reserva da Biosfera Transfronteiriça Meseta Ibérica” é um selo de excelência, atribuído a um território onde a simbiose entre o Homem e a Biosfera é plena.

Este projeto, cofinanciado pelo POCTEP, foi desenvolvido pelo Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial ZASNET (Zamora, Salamanca, Nordeste Transmontano), através do qual visa potenciar o turismo, aliando a marca UNESCO à conservação da Natureza, aos produtos regionais

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

certificados e à criação de novas oportunidades de emprego.

A Reserva da Biosfera Meseta Ibérica com 1.132.606 hectares engloba quatro Parques Naturais (Lago de Sanabria e arredores, Montesinho, Douro Internacional e Arribes del Duero), o Parque Natural Regional do Vale do Tua e diversos espaços Rede Natura 2000.

Integra, assim, os municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Figueira de Castelo Rodrigo, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso, Vinhais, 48 municípios da província de Zamora e 27 municípios da província de Salamanca.

A Meseta Ibérica é a 15ª Reserva da Biosfera Transfronteiriça no mundo e a segunda em Portugal, sendo que, das 631 Reservas da Biosfera da UNESCO, apenas 14 são transfronteiriças.

A preparação e conclusão deste processo decorreram ao longo de quatro anos de trabalho.

Comemoração dos 75 anos da Casa do Trabalho

Terminaram, no dia 13 de junho, as comemorações dos 75 anos da Fundação Casa de Trabalho, com uma sessão solene que decorreu nas instalações da instituição.

Utentes, ex-utentes, colaboradores e instituições foram distinguidos com uma medalha durante a cerimónia, que culminou com a inauguração de um elemento escultórico comemorativo da data.

As comemorações dos 75 anos da Fundação Casa de Trabalho decorreram de 10 a 13 de junho, tendo incluído um seminário, workshops, exposições, momentos desportivos e culturais, entre outros.

Visita à Feira Nacional de Agricultura

24 representantes de Uniões das Freguesias ou de Juntas de Freguesias do Concelho de Bragança, acompanhados pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Hernâni Dias, e o Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, João Rodrigues, visitaram, nos dias 13 e 14 de junho, a Feira Nacional de Agricultura, em Santarém.

Ao promover esta visita, o Município de Bragança pretende estreitar as relações interpessoais entre os autarcas e fomentar as boas práticas no setor



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

primário, contribuindo para a revitalização e modernização de um setor que é fundamental para o desenvolvimento, competitividade e sustentabilidade do Concelho.

Ação de in(formação) para agentes turísticos

“Um sucesso”. É desta forma que os participantes e pessoas envolvidas caracterizam a primeira ação de (in)formação destinada aos atores turísticos do Concelho de Bragança, promovida pelo Município de Bragança.

A cerimónia de entrega dos certificados decorreu no último dia da formação, a 16 de junho.

Iniciada a 12 de maio, a (in)formação reuniu 28 agentes turísticos, ligados a restaurantes, hotéis, alojamentos rurais e empresas de animação turística, que marcaram presença em sessões que abordaram temáticas, como “Património”, “Cultura”, “Natureza”, “Gastronomia”, “Receção”, “Encaminhamento e informação ao turista” e “Espanhol Básico”.

Ao promover esta iniciativa, o Município de Bragança (que contou com o apoio e colaboração do Instituto de Emprego Formação Profissional, da Fundação Rei Afonso Henriques e dos oradores/especialistas que ministraram as diversas sessões) pretende proporcionar, através da formação dos diversos empresários turísticos, um melhor tratamento, acompanhamento e encaminhamento a todos os turistas que visitam a região, de modo a que se sintam bem recebidos e, com isso, queiram regressar.

Passeio de BTT (Rota do Castanheiro em Flor)

No dia 21 de junho, o Município de Bragança, em colaboração com a Junta de Freguesia de Espinhosela, a Confraria Ibérica da Castanha, a Associação Cicloturismo de Bragança e o Instituto Português de Desporto e Juventude, promoveu o II Passeio em BTT, no âmbito da Rota do Castanheiro em Flor, com o objetivo de dar a conhecer as paisagens inebriantes da região.

O passeio contou com a participação de 120 ciclistas que partiram da Praça Cavaleiro de Ferreira, pelas 8h30, com o objetivo de percorrerem 45 quilómetros.

Bragança oferece, como poucos outros Concelhos no País e, mesmo, no Mundo, um dos mais belos e inigualáveis espetáculos naturais: o castanheiro em flor.”

REUNIÃO PÚBLICA

O Sr. Presidente apresentou o Cidadão, Adnel da Silva Batista de Sousa natural de São Tomé e Príncipe, a desenvolver um Estágio do Curso de Mestrado em Contabilidade e Finanças no Município de Bragança, através do estatuto de estudante internacional, ao abrigo de um Protocolo entre o Instituto Politécnico de Bragança e o Instituto Superior Politécnico de São Tomé e Príncipe e também, no âmbito do Acordo de Geminação entre esta Câmara Municipal e a Câmara Distrital de Água Grande.

Tomado conhecimento.

Os Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo, apresentaram a seguinte proposta:

“Proposta

O helicóptero do INEM sediado em Macedo de Cavaleiros tem sido fundamental no socorro prestado aos cidadãos do Concelho e do Distrito de Bragança.

Considerando as necessidades especiais da população do Concelho e Distrito de Bragança, cada vez mais envelhecida;

Considerando o acordo assinado pelo Ministério da Saúde e as autarquias do Distrito em 2007 que garantiam o helicóptero como contrapartida para o encerramento noturno dos Centros de Saúde;

Considerando o número de ocorrências e o socorro que o referido helicóptero presta, sendo o helicóptero com mais ocorrências a nível do país;

Considerando que apenas existe uma VMER para todo o Distrito de Bragança;

Considerando as grandes distâncias que separam a maior parte dos Concelhos da Urgência Médico-Cirúrgica da Unidade Hospitalar de Bragança, ULSNe;

Considerando que na ULSNe não existem valências médicas e cirúrgicas que obrigam à transferência de doentes para outras unidades de saúde fora do Distrito;

Considerando que o Concelho e o Distrito de Bragança se encontram muito afastados dos Hospitais Centrais de referência, nomeadamente do



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Centro Hospitalar de S. João e do Centro Hospitalar do Porto – Hospital de Santo António;

Considerando que nada está garantido pelo INEM no que toca à manutenção deste meio de socorro pré-hospitalar no Distrito de Bragança, provado pelo recente recurso do INEM para os tribunais sobre a última decisão de manter o helicóptero em Macedo de Cavaleiros;

Considerando que ao longo desta legislatura tem havido avanços e recuos sobre esta matéria e que em nada tranquilizam as populações do Distrito;

Considerando que os cidadãos do concelho e do distrito de Bragança têm o direito de conhecer as propostas dos partidos políticos e dos seus representantes na Assembleia da República, que dizem respeito a uma matéria fundamental para a sua segurança no que diz respeito ao socorro e à emergência pré-hospitalar no nosso distrito;

Considerando que com a aproximação da campanha eleitoral para as próximas eleições legislativas, a realizar no próximo semestre, os cidadãos devem escolher de forma informada;

Propomos:

Solicitar às direções dos Partidos Políticos e aos cabeças de lista pelo Distrito de Bragança nas próximas eleições legislativas, que respondam a este executivo municipal sobre a inclusão ou não de uma proposta concreta e objetiva nos seus programas eleitorais sobre a manutenção do helicóptero de emergência médica em Macedo de Cavaleiros.

A enviar para:

- Líder do PSD, CDS-PP, PS, PCP, BE e Verdes
- Grupos Parlamentares da Assembleia da República de PSD, CDS-PP, PS, PCP, BE e Verdes
- Deputados eleitos pelo Distrito
- Representantes Distritais de PSD, CDS-PP, PS, PCP, BE e Verdes
- Representantes Concelhios de PSD, CDS-PP, PS, PCP, BE e Verdes
- Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

- Assembleias Municipais do Distrito de Bragança
- Câmaras Municipais do Distrito de Bragança
- Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Bragança
- Comunicação Social.”

O Sr. Presidente colocou a proposta à discussão

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“A proposta é adequada, no entanto, dela não resulta qualquer efeito prático. Já estamos habituados a que os representantes que escolhemos para a Assembleia da República, não honrem os compromissos que assumiram com os eleitores que representam.

O Tribunal aceitou a Providência Cautelar interposta pelos Municípios. No entanto daí não se pode extrair qualquer conclusão quanto a uma futura decisão judicial sobre este assunto. Providência Cautelar e Decisão Judicial são coisas absolutamente distintas.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Vitor Pereira e André Novo

“Nós somos um Órgão e representamos os Munícipes que nos elegeram e como tal esta preocupação é legítima e importante. Compete-nos demonstrar aos diretórios dos partidos políticos que estamos atentos, por isso, apresentamos esta proposta.”

Intervenção do Sr. Presidente

“A CIM - TTM apresentou uma proposta de reforço da permanência do INEM e da Proteção Civil nesta região. Não me parece adequado, neste momento, apresentar esta proposta.”

Posta à votação foi a mesma, rejeitada com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e três votos a favor, dos Srs. Vereadores, Vitor Pereira, Humberto Rocha e André Novo.

Os Srs. Vereadores, Vitor Pereira e André Novo, ditaram para a Ata a seguinte declaração de Voto:

“Existe uma decisão provisória e não uma decisão política definitiva. Todos os documentos públicos do INEM convergem para a retirada do helicóptero médico da Macedo de Cavaleiros, razão pela qual apresentámos a proposta.”



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Sobre a aprovação da Reserva da Biosfera Transfronteiriça Meseta Ibérica, pela UNESCO, a minha primeira reação é de algum entusiasmo, já que daí o poder local pode colher bons frutos. Espero no entanto que não potencie o aparecimento de novos fundamentalismos, como alguns já ixestentes.”

Trânsito no Bairro da Mãe de Água

O Sr. Vereador referiu que em anteriores reuniões de Câmara, colocou o problema da disfuncionalidade do trânsito neste Bairro.

Alertou, mais uma vez, que, embora tenha havido tentativas de melhorar a circulação rodoviária, o trânsito continua desordenado e desorganizado, frisando, ainda, que sempre que se desloca àquele Bairro, encontra perturbação e desorganização do trânsito, sugerindo melhor atenção para a resolução definitiva deste problema.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE JUNHO DE 2015

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, D.R. n.º 111, I Série, da Assembleia da República, aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto-Lei n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948).

Tomado conhecimento

**PONTO 5 - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO -
ELABORAÇÃO DO PROJETO DO CÓDIGO REGULAMENTAR DO
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral em colaboração com o Serviço de Assessoria

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Jurídica e Contencioso:

“O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece relativamente ao procedimento do regulamento administrativo, que se deva dar publicitação do início do procedimento, à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um Projeto de Regulamento que se queira fazer aprovar pelos órgãos competentes do município, in casu, o Código Regulamentar do Município de Bragança.

Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

O presente procedimento regulamentar em curso configura um “Projeto Piloto de Sistematização Regulamentar” a executar em cooperação com a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, através da sua Direção de Serviços de Apoio às Autarquias Locais e em articulação com a Estruturas sub-regionais de Braga, Vila Real e Bragança, e em simultâneo com os Municípios de Braga, Bragança e Vila Real, com implementação, durante o ano de 2015.

O objetivo desta Sistematização Regulamentar é a criação de um documento único (Código) que sistematize todos os regulamentos municipais em vigor com eficácia externa, com exclusão dos instrumentos de gestão territorial municipais, e que seja um instrumento de transparência e aproximação entre o Município e os Municípios.

A codificação recairá, assim, sobre as diversas áreas de atuação municipal junto dos cidadãos, como sejam o urbanismo e o ambiente, a gestão do espaço público e a regulação municipal do exercício de atividades económicas, a concessão de apoios, a disposição de recursos e equipamentos municipais, fiscalização e contra ordenações municipais e, por último, as taxas e outras receitas municipais.

Proposta:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, propõe-se à Câmara Municipal autorização para que se dê início ao procedimento relativo à publicitação da elaboração do Projeto do Código Regulamentar do Município de Bragança, no *site* institucional do Município de Bragança www.cm-braganca.pt/, pelo período de 10 dias úteis.

A forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto do Código Regulamentar do Município de Bragança, é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme modelo anexo.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar o início do procedimento relativo à publicitação da elaboração do Projeto do Código Regulamentar do Município de Bragança pelo período de 10 dias úteis, nos termos da proposta apresentada.

PONTO 6 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta para ratificação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A SANTA CASA DA MISERICORDIA DE BRAGANCA, solicitou a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 12 de junho, das 09h00 às 18h00, para a realização da festa de final de ano letivo, das crianças da Escola 1.º Ciclo do Ensino Básico, bem como a isenção de pagamento das taxas no valor de 90,20€, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

por despacho do Sr. Presidente, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à SANTA CASA DA MISERICORDIA DE BRAGANCA, no valor de 90,20€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 7 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 2 de julho, das 09h30 às 17h30, para realização de uma sessão de divulgação do Portugal 2020 - Quadro de Apoio à Atividade Turística da responsabilidade do Turismo do Porto e Norte, ER, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 90,20€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, no valor de 90,20€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 8 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 5 POSTOS DE TRABALHO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“FUNDAMENTAÇÃO:

Por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 17/11/2014 e na sexta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 26/11/2014, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2015;

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo, esse recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

O recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, no caso do Município de Bragança, não se encontra sujeito às regras estabelecidas para o recrutamento excecional, previstas no artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015);

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4).

Assim, a competência cabe à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, mediante emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

A LOE 2014 continuou a impor uma redução de trabalhadores nas autarquias locais, no mínimo em 2%, tendo o Município de Bragança concretizado este objetivo de redução de trabalhadores, com um número de saídas de trabalhadores superior aquela meta (-7), que se situou numa redução de 12 trabalhadores, registando em 31 de dezembro de 2014, um total de 351 trabalhadores, face aos 363 registados em 31 de dezembro do ano anterior (de acordo com as regras da DGAL são excluídos os 4 membros do executivo);

Assim, encontra-se demonstrado o cumprimento das medidas de redução de trabalhadores de acordo com o previsto no artigo 62.º da LOE 2014, assinalando uma variação de -3,31%, com consulta da Ficha do Município;

Foi também verificado o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 8.º na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, com consulta da Ficha do Município;

Foram verificados os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 62.º da LOE 2015, por forma a ser encontrado o limite para o aumento das despesas com



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares, compreendemos todas as rubricas orçamentais que compõem o Agrupamento 01 da classificação económica da despesa;

Após cálculos efetuados (ver mapa demonstrativo, anexo 1) verifica-se que:

— Em 31 de Dezembro de 2014, o Município de Bragança registou despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares, abaixo do limite de 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores e

— Em 31 de Dezembro de 2014, o Município de Bragança registou despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares em montante inferior a 35% da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.

CONSIDERANDO:

Que o Município de Bragança pode, em 2015, aumentar as despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares, em montante correspondente a 20% da margem disponível, ou seja, pode aumentar até 425 557,00€ e que a previsão do aumento das despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares, contando com os novos recrutamentos, ascende a 171 162,00€;

O Mapa de Pessoal para o ano de 2015, prevê os novos postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente 3 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira/categoria de Assistente Técnico e 2 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira/categoria de Técnico Superior:

— 1 Assistente Técnico, necessário para a execução das atividades permanentes do Gabinete de atendimento Integrado ao Município, da Unidade de Administração Geral do Município de Bragança;

— 1 Assistente Técnico, necessário para a execução das atividades permanentes dos Serviços de Mobilidade, Compras e Armazém, da Divisão de Logística e Mobilidade do Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança;

— 1 Assistente Técnico, necessário para a execução das atividades

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

permanentes do Serviço de Turismo, da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social do Município de Bragança;

— 1 Técnico Superior na área de atividade – Gestão Autárquica, necessário para a execução das atividades permanentes da Divisão de Administração Financeira do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança;

— 1 Técnico Superior na área de atividade – Psicologia, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Educação e Ação Social, da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, do Município de Bragança;

Que quanto à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Bragança já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetidas Declarações de não constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA), anexo 3.

O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

A demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF) da LOE 2014, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior;

Que os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos no Município de Bragança, conforme evidenciado no mapa de saídas do ano de 2015 (anexo 2).

Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam, conforme informações de cabimento (anexo 4);

Que os procedimentos concursais se destinam a candidatos detentores





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

Que a autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, propõe-se para autorização da Câmara Municipal, a abertura dos procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2015, na carreira/categoria de Assistente Técnico, 1 posto de trabalho previsto e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2015, na carreira/categoria de Técnico Superior na área de atividade – Gestão Autárquica e 1 posto de trabalho previsto e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2015, na carreira/categoria de Técnico Superior na área de atividade – Psicologia.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 9 - PROPOSTA DE 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2015

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que, por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 17/11/2014 e na sexta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 26/11/2014, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2015;

Considerando a possibilidade prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2015, que permite no n.º 3 do artigo 38.º o pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem, nas situações de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras ou intercategorias, entende-se oportuno consagrar formalmente no Mapa de Pessoal, 1 posto de trabalho

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

na categoria de Encarregado Operacional, na Divisão de Logística e Mobilidade, destinado a formalizar a mobilidade da categoria de Assistente Operacional para Encarregado Operacional, correspondente ao trabalhador que vem exercendo as funções inerentes a esta categoria, em substituição do Encarregado Geral Operacional entretanto aposentado, mas ao qual está vedado o acesso à categoria face às sucessivas inibições legais em vigor, desde janeiro de 2011. O acionamento do mecanismo de mobilidade intercategorias, para provimento do posto de trabalho de Encarregado Operacional, visa legitimar formalmente a responsabilização hierárquica funcional do serviço de Parque de Máquinas e Oficinas composta por um total de 20 Assistentes Operacionais, encontra-se assim preenchida a regra de densidade, em observância do disposto no n.º 5 do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), os quais carecem efetivamente de ser liderados por uma chefia operacional;

Considerando que é imprescindível assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos em alguns sectores de atividade, nomeadamente, na Divisão de Logística e Mobilidade, na Divisão de Educação, Cultura e Ação Social e na Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, concretamente, propõe-se a criação dos seguintes postos de trabalho:

- 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional/Encarregado Operacional a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, necessário à execução das atividades permanentes do Serviço de Mobilidade, da Divisão de Logística e Mobilidade do Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança;
- 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Auxiliar dos Serviços Gerais, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, necessário à execução das atividades permanentes do Serviço de Parque de Máquinas e Oficinas, da Divisão de Logística e Mobilidade do Departamento de Serviços e Obras Municipais, do Município de Bragança;
- 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, a





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, necessário à execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais, da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, do Município de Bragança;

— 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Auxiliar dos Serviços Gerais, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, necessário à execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais, da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, do Município de Bragança;

— 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Auxiliar dos Serviços Gerais, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, necessário à execução das atividades permanentes do Serviço de Promoção Económica, da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, do Município de Bragança;

Considerando ainda, a evolução global dos recursos humanos no Município de Bragança, conforme evidenciado no mapa de saídas do ano de 2015 (anexo 2);

Considerando que, verificados os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 62.º da LOE 2015, o Município de Bragança pode, em 2015, aumentar as despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares, em montante correspondente a 20% da margem disponível, ou seja, pode aumentar até 425 557,00€ e que a previsão do aumento das despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares, contando com os novos recrutamentos está em linha de cumprimento;

Considerando que, para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo Orçamento Municipal, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, conforme informação n.º 7580/15, constante do processo;

Considerando o disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho,

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s);

Considerando que, a 1.^a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2015, por ocorrer durante a execução do Orçamento Municipal 2015, tem de ser sujeita a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal.

PROPOSTA:

Face aos considerandos acima enunciados, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da 1.^a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2015.

Mais se propõe submeter à aprovação da Assembleia Municipal, 1.^a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2015, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma, conjugado com o disposto no artigo 29.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da 1.^a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2015, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 10 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA TODOS OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Considerando que, os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo favorável para as autarquias locais, e da autorização prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, em vigor;

Considerando que, nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais;

Considerando que, o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio estabelece que, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite parecer prévio vinculativo favorável. A emissão de parecer favorável depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do mesmo artigo 3.º.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015, conjugados com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do mesmo artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para todos os contratos de aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável para aquisição de serviços, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral

PONTO 11 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA FAVORÁVEL DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO

O Sr. Presidente deu conhecimento, dos contratos de aquisição de serviços a celebrar, ao abrigo da autorização genérica com dispensa de parecer prévio vinculativo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

n.º 149/2015, de 26 de maio, nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 08 de junho de 2015, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.

Tomado conhecimento.

PONTO 12 - REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIOS DE PASSAGEIROS – NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Para efeitos do estabelecido no artigo 22.º do Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros (emissão de licença), é proposto a nomeação dos seguintes elementos, para constituir a Comissão de vistorias dos veículos de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros:

- Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe de Unidade de Administração Geral;
- Maria Aida Terrão Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica do Serviço de Expediente Geral e Arquivo;
- Luís Filipe Pires de Carvalho, Técnico Superior da área de Engenharia Mecânica.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 13 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE IDEIAS DE STREET ART, "BRAGANÇA + ATRATIVA"

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“As cidades atraentes funcionam como âncoras de inovação, empreendedorismo, sustentabilidade, competitividade e revitalização social, estando o índice de desenvolvimento intimamente associado à sua capacidade de atrair e reter talento e criatividade.

Neste âmbito confere às políticas públicas, nomeadamente locais, o papel de criar ambientes urbanos favoráveis a esta atratividade, assumindo o graffiti (forma de expressão artística vinculada ao conceito de street art -arte urbana) um papel importante que vem ganhando expressividade em várias cidades mundiais.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Nos tempos atuais o conceito de Street Art é visto como uma ferramenta de revitalização do espaço urbano, como meio de inclusão social e, até, de atração de turistas.

Bragança assume-se como um território dinâmico, criativo, inovador, inclusivo e aberto a novos saberes, culturas, realidades e manifestações artísticas.

Assim, e no âmbito da estratégia municipal de, no médio e longo prazos, transformar Bragança numa Smart City, com cidadãos mais orgulhosos, participativos e felizes, proporcionando mais bem-estar e melhor qualidade de vida, é promovido o Concurso de Ideias “Bragança, + atrativa”, que tem como principais objetivos estimular a participação cívica dos artistas, melhorar a imagem da cidade, requalificar o espaço público e atrair mais turistas.

Artigo 1.º

(Objeto)

1. O Concurso de ideias “Bragança, + atrativa” é uma iniciativa do Município de Bragança.

2. Este concurso é destinado ao público em geral, no sentido de estimular a prática artística no contexto da criação de projetos de Street Art.

3. Os projetos apresentados a concurso destinam-se a cobrir duas escadarias da cidade de Bragança.

4. Os projetos vencedores serão executados pelos próprios, sendo da sua responsabilidade fornecer todos os materiais necessários para o correto desenvolvimento do projeto.

Artigo 2.º

(Condições de participação)

1. O presente concurso é dirigido ao público em geral, a residir em Portugal ou no Estrangeiro.

2. As candidaturas poderão ser individuais ou coletivas. Cada equipa pode ter no máximo 4 (quatro) elementos, sendo designado um representante.

3. Serão excluídos os familiares, em linha direta, do júri referido no artigo quatro.

4. Serão fornecidos, em anexo, os dados e referências técnicas dos locais que irão acolher os projetos.

5. Cada projeto tem de ser acompanhado pela Ficha de Candidatura

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

anexa às presentes normas, devidamente preenchida e assinada pelo Declarante ou Declarantes no âmbito do concurso, digitalizada e enviada em formato PDF anexa à respetiva candidatura, identificando o espaço a que concorre (A e B), acompanhada da seguinte documentação obrigatória:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão do(s) concorrente(s);
- b) Portfolio do(s) concorrente(s).
- c) Proposta de honorários para execução do projeto, incluindo materiais e equipamentos necessários para a correta execução do mesmo;
- d) Memória descritiva do projeto, com imagens;
- e) Declaração de cedência de direitos de autor;

6. As propostas apresentadas a concurso devem ter um máximo de sete páginas em formato PDF e remetidas por correio eletrónico para o email bragancaatrativa@cm-braganca.pt, com o assunto "Concurso Bragança, + atrativa".

7. Os candidatos são responsáveis pela originalidade da proposta apresentada, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativamente a direitos de autor e direitos conexos.

8. Cada candidato individual ou coletivo pode apresentar no máximo três propostas para cada projeto (A e B).

9. Um candidato que concorra com um projecto individual pode concorrer num outro projeto coletivo.

Artigo 3.º

(Fases do concurso)

O presente concurso integra as seguintes fases:

1.ª fase: Pedidos de esclarecimento (1 a 10 de julho de 2015), através do email bragancaatrativa@cm-braganca.pt

2.ª fase: Receção das propostas (11 a 20 de julho de 2015).

3.ª fase: Seleção pelo Júri das propostas vencedoras (21 a 28 de julho de 2015).

4.ª fase: Informação dos resultados aos vencedores via email e/ou telefone e publicitação dos resultados no website (www.cm-braganca.pt) e



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

facebook (<https://www.facebook.com/municipiobraganca>) - (1 a 5 de agosto de 2015)

5.^a fase: Os trabalhos devem ter início no prazo de 30 dias seguidos após a publicitação dos resultados do Concurso e deverão estar concluídos em 15 dias úteis.

Artigo 4.º

(Júri do Concurso)

1. Todas as propostas admitidas são avaliadas pelo Júri do Concurso “Bragança, + atrativa”, composto por:

- a) Representante do Município de Bragança, que preside.
- b) Representante do Instituto Politécnico de Bragança.
- c) Representante do Conselho Municipal de Juventude de Bragança.

Outras entidades/personalidades a convidar, até ao máximo de três.

2. As decisões do Júri do concurso são tomadas por maioria, não havendo recurso nem reclamação das mesmas.

3. Nenhum elemento do Júri pode apresentar uma candidatura ou estar envolvido nas candidaturas a concurso.

4. O júri de concurso pode solicitar a presença dos autores para a respetiva explicação.

Artigo 5.º

(Critérios de avaliação e prémios)

1. As propostas serão selecionadas pelo júri, de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação (0-5)	Ponderação
Originalidade e Criatividade		40%
Qualidade técnica		30%
Estimativa do custo global		20%
Qualidade da memória descritiva		10%

2. Serão pontuados, separadamente, cada um dos critérios do ponto anterior.

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

3. Em caso de empate, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o projeto vencedor.

4. Aos vencedores, de cada projeto, serão atribuídos os seguintes prémios:

1.º Prémio: 1.500 euros, que será deduzido ao valor dos honorários que tenha sido apresentado pelo(s) concorrente(s);

2.º Prémio: 750 euros;

3.º Prémio: 500 euros.

O segundo e terceiro prémios serão liquidados até 60 dias após a publicação dos resultados.

5. O Júri poderá decidir, em face dos trabalhos apresentados e quando a nenhum tenha sido reconhecida qualidade, em termos absolutos, o não prosseguimento do concurso e decidir mesmo, nesse caso, a não atribuição de qualquer prémio.

6. Os prémios serão entregues mediante a apresentação de um documento legal que identifique o candidato/responsável da equipa na ficha de candidatura como o Declarante ou Declarantes.

Artigo 6.º

(Propriedade, Direitos de Autor e Reprodução)

1. O Município ficará proprietário de todo o material e documentação produzidos no âmbito do presente concurso, podendo ser reproduzido, no todo ou em parte, para quaisquer efeitos que tenha por convenientes.

2. Os concorrentes autorizam a menção do seu nome e reprodução dos seus trabalhos em qualquer tipo de suporte, bem como a sua divulgação e exibição.

3. O Município de Bragança compromete-se a mencionar sempre os nomes dos autores, nas utilizações que destes venha a fazer, renunciando os mesmos a receber qualquer contrapartida financeira ou de outra índole.

4. O Município de Bragança passa a deter sobre as imagens dos trabalhos vencedores os direitos previstos nos arts. 67.º e 68.º do Código de Direitos de Autor e dos Direitos Conexos.

“...divulgação, a publicação pela imprensa ou por qualquer outro meio de reprodução gráfica, a exposição em público, afixação, a distribuição, a difusão



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

por qualquer processo de reprodução de sinais, sons ou imagens, a adaptação ao suporte material, o arranjo ou qualquer outra transformação, a utilização em obra diferente, a reprodução, direta ou indireta, temporária ou permanente, por quaisquer meios e sob qualquer forma, no todo ou em parte, e a colocação à disposição do público”.

5. A participação no presente Concurso, mediante a apresentação de uma proposta, importa a aceitação integral das condições constantes das presentes Normas.

Artigo 7.º

(Cláusula especial)

1. O Município de Bragança reserva-se o direito de não selecionar qualquer proposta no caso de nenhuma se mostrar conveniente ao Município.

Artigo 8.º

(Dúvidas)

1. As dúvidas de interpretação das presentes Normas devem ser remetidas para o seguinte endereço de correio eletrónico: bragancaatrativa@cm-braganca.pt

2. A resolução de situações omissas é da exclusiva responsabilidade do Município de Bragança e serão divulgadas por esta entidade pelos meios considerados convenientes.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 14 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“A crescente transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais faz com que as mesmas se confrontem com a necessidade de fazer escolhas estratégicas e organizativas importantes de modo a assegurarem a provisão dos bens e serviços públicos. Esta utilização pelos municípios de formas organizacionais de diversa natureza, para a prossecução das suas atribuições e competências, numa lógica de grupo municipal, origina uma necessidade de divulgação de mais e diferente tipo de informação

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

financeira para efeitos de visão global do que pode ser considerado o grupo municipal.

É evidente que a visão global da situação financeira do grupo municipal, só é permitida através de contas únicas, complementares às individuais, representativas da atividade global e da situação do conjunto de entidades ligadas por interesses comuns.

As perceções divergem no que diz respeito à utilidade da informação, principalmente se não for possível a sua construção apoiada por um enquadramento normativo e legal que seja consistente e consensual. De destacar que a comparabilidade é uma das vantagens recorrentemente apontada para a existência de contas consolidadas no grupo municipal, exigindo a harmonização de procedimentos e políticas.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) revoga a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e contém mudanças legislativas relevantes, em particular no que respeita à prestação de contas consolidadas. Estabelece o seu artigo 75.º que, para além das contas individuais, os municípios são obrigados a apresentar contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.

Tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 75.º da aludida Lei, o grupo municipal é composto por um município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controle corresponde ao poder de gerir políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Salienta-se, no entanto, que devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.

Na ordem que refere o RFALEI, são apresentados os documentos de prestação de contas consolidadas do grupo municipal, integrando os mesmos, o relatório de gestão, o balanço consolidado, a demonstração consolidada dos



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

resultados por natureza, o mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

Os referidos documentos foram construídos nos termos do disposto na Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, e na orientação n.º 1/2010, tendo também em consideração as instruções emanadas pelo SATAPOCAL aquando da consolidação para o exercício de 2010, com as necessárias adaptações.

Por último salienta-se que, a entidade contabilística consolidante é o Município de Bragança, sendo as restantes entidades que constituem o perímetro de consolidação, ou seja, as que cumprem os critérios elencados no artigo 75.º do RFALEI, a Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda., a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia EcoPark e a Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.”

Assim, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos do estabelecido na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para aprovação da Câmara Municipal e apreciação e votação da Assembleia Municipal, o Documento de Consolidação de Contas do Exercício de 2014.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, e Gilberto Baptista, duas abstenções dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo e um voto contra, do Sr. Vereador, Humberto Rocha, aprovar a referida proposta, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Numa breve apreciação ao documento apresentado no ponto 14 na Ordem de Trabalhos, Consolidação de Contas do Exercício de 2014, cumpre-nos mencionar o seguinte: tal como por nós referido na alusão ao documento de apresentação do Documento de Prestação de Contas 2014, verificou-se um aumento de receita fiscal em 9,5%; uma diminuição da aquisição de bens de capital, em 28,9% e ainda um aumento do passivo em 8,25%; de notar ainda a fraca execução orçamental, transitando para a gerência seguinte

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

6.460.526,60€.

De realçar as reservas manifestadas pela empresa Revisora Oficial de Fonseca, Paiva, Carvalho e Associado, contratualizada pelo Município, no seu relatório de certificação de contas consolidadas, a alusão ao facto dos ativos e passivos e fundos próprios, não se pronunciar sobre a matéria, pela falta de um inventário contabilístico, pelos vistos se encontra em desenvolvimento, que traduza com rigor o levantamento de património imobiliário, patente nos registos da administração tributária e nas inscrições da conservatória do registo predial.

Uma palavra de preocupação para as provisões para riscos e encargos, respeitantes a processos judiciais em curso, instaurados contra o Município de Bragança, que se encontram pendentes e cuja previsão é de cerca de 12.604.263,70€. Realçar ainda a provisão relativa à eventual dívida que o município terá para com as Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, no valor de 3.104.727,30€, a que o Revisor Oficial de Contas dá ênfase no seu relatório.

Votamos abstenção e votamos favoravelmente o envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação do referido documento.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Voto contra porque as Contas refletem uma prespetiva de gestão da qual eu não comungo.”

PONTO 15 - CERTIFICAÇÃO LEGAL E PARECER SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2014

Pelo Sr. Presidente, foi presente, para tomada de conhecimento, a Cerificação Legal de Contas Consolidadas do ano de 2014 bem como o parecer sobre as mesmas, previamente distribuídas pelo Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado na Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, apresentados pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Assim, propõe-se, e para efeitos do estabelecido no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.”



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Deliberado, por unanimidade, submeter os documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 16 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO BRIGANTIA ECOPARK - RELATÓRIO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014

Pelo Sr. Presidente, foram presentes o Relatório e Contas, relativos ao exercício de 2014, da Associação para o Desenvolvimento Brigantia EcoPark em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com vista ao acompanhamento e controlo por parte do órgão executivo, documentos previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Assim, propõe-se que, para os efeitos do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com a alínea y) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os referidos documentos sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.

Tomado conhecimento e submeter os referidos documentos a apreciação da Assembleia Municipal.

PONTO 17 - MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E.M., S.A. - RELATÓRIO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014

Pelo Sr. Presidente, foram presentes o Relatório e Contas e a Certificação Legal de Contas, relativos ao exercício de 2014, da Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, documentos previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Assim, propõe-se que, para os efeitos do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com a alínea y) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os referidos documentos sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.

Tomado conhecimento e submeter os referidos documentos a apreciação da Assembleia Municipal.

PONTO 18 – APOIO ÀS FREGUESIAS

Conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual refere que compete à assembleia municipal, sob proposta câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, pelo Sr. Presidente foram presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira, os seguintes pedidos de apoio:

A União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares solicitou um apoio financeiro, no valor de 25.000,00 euros, para requalificação e melhoria do edifício onde atualmente funciona o Posto Médico de atendimento aos cidadãos dessa localidade, sendo a estimativa orçamental das obras a realizar de 43.000,00 euros.

Mais se informa que essa entidade aplicará a verba prevista no Plano e Orçamento Municipal para 2015, no montante de 7.800,00 euros para o presente investimento.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal “0102|08050102” S/Plano, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 359.213,00 euros e os fundos disponíveis ascendem, nesta data, a 3.224.916,82 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 25.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2133/2015).

A Junta de Freguesia de Outeiro solicitou um apoio financeiro no valor de 3.000,00 euros, para reconstrução do muro do Cemitério Velho de Outeiro.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2015, no projeto 15/2007 “Apoio à realização de obras de beneficiação em vários cemitérios”, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 75.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 3.199.916,82 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 3.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2134/2015).

A Junta de Freguesia de Rebordãos solicitou um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros, para construção de três muros de suporte de terras.

O custo global é de 15.000,00 euros, sendo que a Junta de Freguesia comparticipará o valor remanescente.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal "0102|08050102" S/Plano, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 334.213,00 euros e os fundos disponíveis ascendem, nesta data, a 3.196.916,82 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 10.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2135/2015).

A Junta de Freguesia de Rabal solicitou um apoio financeiro no valor de 20.000,00 euros, para requalificação das Ruas da Igreja, da Costa e do Ribeiro.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2015, no projeto 14/2007 "Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias", estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 40.500,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 3.186.916,82 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 20.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2136/2015).

A União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova solicitou um apoio financeiro no valor de 13.750,00 euros, para requalificação da Rua Alferes Manuel Joaquim Santos Caseiro, mais conhecido por Largo do Poço do Bacalhau, em Izeda.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2015, no projeto 14/2007 "Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias",

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 20.500,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 3.166.916,82 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 13.750,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2137/2015).

A União de Freguesias de Rio Frio e Milhão solicitou um apoio financeiro no valor de 38.000,00 euros, para requalificação do muro da antiga Escola Primária de Milhão.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal “0102|08050102” S/Plano, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 324.213,00 euros e os fundos disponíveis ascendem, nesta data, a 3.153.166,82 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 38.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2138/2015).

A Junta de Freguesia de França solicitou um apoio financeiro no valor de 15.000,00 euros, para execução da 1.ª fase de requalificação do Centro de Convívio de França.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2015, no projeto n.º 7/2007 “Apoio à Construção de Centros de Convívio (Freguesias), estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 185 000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 3.076.713,34 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 15.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2178/2015).

A Junta de Freguesia de Coelhoso solicitou um apoio financeiro, no montante de 2.800,00 euros, para a realização da 5.ª edição da Feira do Cordeiro, nomeadamente para o aluguer dos stands que serão colocados no Pavilhão Multiusos.

Este evento, que decorrerá de 31 de julho a 02 de agosto de 2015, em



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Coelhoso, visa promover a atividade económica local e estará integrado no XX Concurso Nacional de Ovinos de Raça Churra Galega Transmontana, organizado em parceria com a Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana.

A presente despesa enquadra-se para o ano de 2015, na rubrica 0102/04050102, estando nesta data, com um saldo de cabimento de 37.882,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.907.205,60 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 2.800,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2181/2015).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos apoios, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de Voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Continuamos a regozijarmo-nos com o apoio dado às freguesias do mundo rural, com a inclusão de alguns apoios a Juntas eleitas pelo Partido Socialista, ainda que em comparação com os montantes atribuídos a outras freguesias, sejam relativamente diminutos. No entanto, saudamos o gesto, já que as necessidades são idênticas para todas as freguesias, independentemente da cor partidária.

Votamos favoravelmente, tal como temos feito sempre que são propostos apoios às freguesias.”

PONTO 19 - APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual refere que compete à câmara municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, pelo Sr. Presidente da Câmara foram presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira, os seguinte pedidos:

A Academia de Letras de Trás-os-Montes solicitou um apoio

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

financeiro, no montante de 250,00 euros, para realização de documentário sobre a vida do Professor Doutor Adriano Moreira.

De acordo com o artigo 15.º, ponto 1, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “ os pedidos de apoio são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura, conforme modelo anexo ao presente regulamento que constitui os seus Anexos II e IV, investimentos e atividades respetivamente, até 30 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser avaliada a inscrição no Plano de Atividades e Orçamento do Município.”

No entanto, segundo o ponto 4 do artigo supra referido, o prazo estabelecido no n.º 1 do pode ser dispensado nos pedidos de apoio financeiro cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de relevante interesse municipal, devidamente fundamentadas, o justifiquem.

A presente despesa tem cabimento no PAM para o ano de 2015, no projeto n.º 27/2007 “Apoio às Associações Culturais e Recreativas”, estando nesta data com um saldo de 27.882,00 euros, apresentando os fundos disponíveis o montante de 3.115.166,82 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 250,00,00 (Proposta de cabimento n.º 2139/2015), sendo que a respetiva transferência deverá ocorrer até ao final do mês de junho de 2015.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

A Fábrica da Igreja de Santo Estevão de Espinhosela solicitou um apoio financeiro, no montante de 5.000,00 euros, para requalificação do telhado da Igreja Matriz de Espinhosela, sendo o custo global das obras de 8.000,00 euros.

A presente despesa enquadra-se no Plano e Orçamento Municipal para



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

2015, nomeadamente no PAM, projeto n.º 06/2007 “Apoio à Construção de Equipamentos de Instituições e Outras de Interesse do Concelho”, estando nesta data com um saldo de 180.500,00 euros, e os fundos disponíveis ascendem a 3.114.916,82 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2140/2015), sendo que a respetiva transferência deverá ocorrer até ao final do mês de julho de 2015.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

A Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Assunção da Freguesia de Rio Frio solicitou um apoio financeiro, no montante de 5.000,00 euros, para requalificação do telhado da Igreja Matriz de Rio Frio, sendo o custo global das obras de 15.000,00 euros.

A presente despesa enquadra-se no Plano e Orçamento Municipal para 2015, nomeadamente no PAM, projeto n.º 06/2007 “Apoio à Construção de Equipamentos de Instituições e Outras de Interesse do Concelho”, estando nesta data com um saldo de 175.500,00 euros, e os fundos disponíveis ascendem a 3.109.916,82 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2142/2015), sendo que a respetiva transferência deverá ocorrer até ao final do mês de junho de 2015.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

A Fábrica da Igreja de S. Nicolau de Salsas solicitou um apoio financeiro, no montante de 2.500,00 euros, para restauro da Capela de Santa Ana, em Vale de Nogueira.

A presente despesa enquadra-se no Plano e Orçamento Municipal para 2015, nomeadamente no PAM, projeto n.º 06/2007 “Apoio à Construção de Equipamentos de Instituições e Outras de Interesse do Concelho”, estando nesta data com um saldo de 170.500,00 euros, e os fundos disponíveis ascendem a 3.104.916,82 euros.

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.500,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2150/2015), sendo que a respetiva transferência deverá ocorrer até ao final do mês de junho de 2015.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Fundação Betânia – Centro Apostólico de Acolhimento e Formação

1. A Fundação Betânia - Centro Apostólico de Acolhimento e Formação solicitou um apoio financeiro, no montante de 40.000,00 euros, para obras de remodelação da entrada principal da residência para idosos.

2. A Fundação Betânia - Centro Apostólico de Acolhimento e Formação é uma pessoa jurídica canónica pública, nos termos dos cânones 114 § 1 e 116 § 2 do Código de Direito Canónico, ereta pelo Bispo Diocesano de Bragança-Miranda pelo Decreto n.º 1/2006, de 3 de fevereiro.

3. A Fundação tem como objetivo principal, prestar apoio a pessoas carenciadas, nomeadamente pela assistência e proteção social de idosos, através do acolhimento interno e do apoio, no respetivo domicílio, a famílias carenciadas das aldeias circundantes (artigo 2.º dos Estatutos), está reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública e instituição particular de solidariedade social – Fundação de solidariedade social- sujeita ao regime das IPSS (aprovado em anexo pelo DL 119/83, de 25 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro).

4. De acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da Lei-quadro das Fundações, a Fundação Betânia é regulada pelos artigos 10.º e ss. da Concordata celebrada entre a Santa Sé e a República Portuguesa em 18 de maio de 2004.

5. Segundo dispõe o n.º 1 do artigo 11.º da Concordata, as pessoas jurídicas canónicas reconhecidas pelo Estado Português, regem-se pelo direito canónico e pelo direito português, aplicados pelas respetivas autoridades, e têm a mesma capacidade civil que o direito português atribui às pessoas coletivas de idêntica natureza.

6. Especificamente as pessoas jurídicas canónicas que, além de fins religiosos, prossigam fins de assistência e solidariedade, como é o caso da Fundação Betânia, desenvolvem a respetiva atividade de acordo com o regime





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

jurídico instituído pelo direito português e gozam dos direitos e benefícios atribuídos às pessoas coletivas privadas com fins da mesma natureza. (artigo 12.º da Concordata).

7. Contudo, as fundações religiosas, e designadamente as constituídas ao abrigo do direito canónico, ficaram excluídas do procedimento de avaliação instituído pela Lei n.º 1/2012, de 03 de janeiro. (cf. os preâmbulos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 08 de março).

8. Consequentemente, a Fundação Betânia não foi, nem tinha que ser, objeto de avaliação e de decisão no sentido da continuação, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos por entidades públicas, incluindo pelos municípios, ao abrigo do regime estabelecido pela Lei n.º 1/2012, nem ficou, por esse motivo, abrangida pela redução excecional imposta pelas leis que aprovaram os Orçamentos de Estado para os anos de 2013, 2014 e 2015.

9. Nesta conformidade, não decorre da Lei n.º 1/2012, de 03 de janeiro, nem da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2015, impedimento legal à concessão de apoios, incluindo de natureza financeira, à Fundação Betânia, no quadro da prossecução das atribuições municipais consignadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10. A concessão dos apoios está sujeita a comunicação à Inspeção-Geral de Finanças, por expressa determinação do n.º 9 do artigo 22.º da Lei n.º 82-B/2014, mas não ao cumprimento do artigo 9.º da Lei-Quadro das Fundações, por inaplicável, pelo menos durante o ano de 2014, às fundações de solidariedade social religiosas.

11. De acordo com o artigo 15.º, ponto 1, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “ os pedidos de apoio são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura, conforme modelo anexo ao presente regulamento que constitui os seus Anexos II e IV, investimentos e atividades respetivamente, até 30 de

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser avaliada a inscrição no Plano de Atividades e Orçamento do Município.”

No entanto, segundo o ponto 4 do artigo supra referido, o prazo estabelecido no n.º 1 do pode ser dispensado nos pedidos de apoio financeiro cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de relevante interesse municipal, devidamente fundamentadas, o justifiquem.

12. A presente despesa enquadra-se no Plano e Orçamento Municipal para 2015, nomeadamente no PAM, projeto n.º 06/2007 “Apoio à Construção de Equipamentos de Instituições e Outras de Interesse do Concelho”, estando nesta data com um saldo de 168.000,00 euros, e os fundos disponíveis ascendem a 3.102.416,82 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 40.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2163/2015), sendo que a respetiva transferência deverá ocorrer nos meses de julho e agosto de 2015.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Pioneiros de Bragança Futsal Clube

1 - Os Pioneiros de Bragança Futsal Clube solicitaram um apoio financeiro, no montante de 3.366,00 euros, para suportar o acréscimo de despesas inerentes à qualificação à segunda fase da Taça Nacional, da equipa de formação juniores A e da equipa Sénior feminina, bem como para o pagamento das horas de treinos no Pavilhão do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, durante o período em que decorreu, no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, o XIX Torneio da Função Pública.

2 - Tendo em conta o estabelecido no n.º 1, do artigo 5.º, do RMAD: “a Câmara Municipal de Bragança, com base nos programas de desenvolvimento desportivo ou nos planos de atividades entregues pelas associações desportivas, no início de cada época desportiva, definirá o montante do subsídio a atribuir a cada uma”; e no n.º 2, do artigo 8.º: “a definição dos apoios



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

financeiros a atribuir às associações desportivas terá em conta” os critérios indicados nas alíneas a) a r) desse número. Foi feita a atribuição dos apoios às associações candidatas tendo em consideração a pontuação obtida pela análise dos critérios e a relevância e os custos orçamentados associados às atividades inscritas nos programas de desenvolvimento desportivo que as associações se propuseram realizar;

3- Procurando apoiar todas as associações desportivas que se candidataram aos apoios municipais no âmbito do RMAD, aos Pioneiros de Bragança Futsal Clube foi atribuído um apoio de 4.310,83 euros, na componente “Valor do apoio a atribuir com base nos planos de atividades”, aprovado na Reunião Ordinária de 23 de março de 2015.

4- Pelo estipulado no n.º 4, do artigo 2.º, do RMAD, fica reservado, à câmara municipal, “o direito de, mediante proposta fundamentada, conceder apoios financeiros extraordinários...”

5- Considerando que:

Os Pioneiros de Bragança Futsal Clube contam já com 22 anos de existência e com uma prestigiada história de grandes sucessos não só a nível Regional mas também a nível Nacional onde conta atualmente com 30 títulos federados, entre estes está o troféu mais importante da história do Clube com a conquista do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Federação Portuguesa de Futsal na época de 1992/93 pela equipa Sénior Masculina.

A equipa feminina assume-se tradicionalmente como uma equipa vencedora onde conta já no seu palmarés com 8 títulos de Campeãs Distritais e 11 títulos de vencedoras da Taça Associação de Futsal de Bragança. A este registo adiciona-se a presença na Taça Nacional de Futsal Feminino por 8 vezes e ainda a presença na primeira edição da Taça de Portugal Feminino época 2014/2015 conseguindo o 3 lugar na fase de grupos de apuramento para o campeonato nacional da 1.ª Divisão.

A formação surge como uma ferramenta essencial para a formação de atletas a introduzir nas equipas principais dos Pioneiros com a instrução necessária para poder fornecer o seu contributo de forma a não defraudar as expectativas criadas. Assim, a Academia Pioneiros conta com 40 jovens inscritos.

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Na época desportiva 2014/2015 os Pioneiros de Bragança Futsal Clube disputou os respetivos campeonatos com 69 atletas, em Petizes sub-8; Iniciados sub-15; Juvenis sub-17; Juniores sub-19; Seniores Femininos e Seniores Masculinos.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro extraordinário, no valor de 3.366,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2165/2015), enquadrado pelo n.º 4, do artigo 2.º, do RMAD, a transferir até ao final do mês de junho de 2015.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 28/2007, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 37.808,34 euros, sendo os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 3.062.416,82 euros.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos apoios.

Declaração de Voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo “Pioneiros de Bragança Futsal Clube

Mais uma vez se demonstra que não há uma política séria e coerente de apoio à prática desportiva dos diferentes clubes e associações do concelho, por parte deste executivo municipal, sem planeamento, reagindo por meros impulsos, atalhando fogos ateados de circunstância. Este tipo de apoios para Clubes com participação em campeonatos nacionais são manifestamente curtos e não permitem um planeamento atempado. É indispensável uma maior distribuição de apoios, de forma mais equitativa, mediante mérito, reconhecimento público e objetivos desportivos traçados anualmente. Os Pioneiros de Bragança Futsal Clube mereciam muito mais. Apesar disto, votamos favoravelmente.”

Declaração de Voto do Sr. Presidente

“Da declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo, infere-se, ou a não leitura deste ponto, ou a não compreensão do mesmo, uma vez que o apoio atribuído visa suportar despesas inerentes à



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

qualificação para a 2.^a fase da Taça Nacional da Equipa de Formação de Juniores A e da Equipa de Seniores Feminina, situação que era imprevisível de prever, aquando da candidatura submetida pelos Pioneiros de Bragança Futsal Clube.”

PONTO 20 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE MAIO DE 2015

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de maio - no montante total de 2 821 337,46 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	159 797,00 euros;
Apoios às instituições sem fins lucrativos	90 154,45 euros;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	194 229,00 euros;
Fornecedores de imobilizado – outros	324 821,76 euros;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 027 238,32 euros;
Outros – diversos	1 025 096,93 euros.

Tomado conhecimento

PONTO 21 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 19 de junho de 2015, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 7 101 308,77 euros; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 386 439,07 euros.

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - ARRENDAMENTO DO IMÓVEL SITO NA RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 64

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerando que o Município de Bragança é proprietário de um prédio urbano, integrado no domínio privado municipal, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo sob o artigo n.º 1008 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1872, com o valor patrimonial de 95 690,00 € e a que as partes atribuem o

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

mesmo valor;

Considerado que o Instituto de Gestão Financeira e Equipamento da Justiça, I.P. manifestou interesse na cedência do imóvel, em regime de contrato de arrendamento, com vista à instalação de Serviços do Ministério da Justiça, designadamente as Conservatórias do Registo Civil e do Registo Predial de Bragança;

Considerando que o Instituto de Gestão Financeira e Equipamento da Justiça, I.P. se propõe realizar as necessárias obras de adaptação e beneficiação do imóvel;

Considerando que a celebração do contrato de arrendamento para aqueles fins se enquadra nas atribuições municipais de apoio ao exercício de competências por parte do Estado, cometidas na alínea bbb) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a celebração do contrato de arrendamento contribui para a prossecução dos fins de reabilitação e modernização do centro urbano da cidade de Bragança, previstos na alínea g) do artigo 2.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio;

Entre os OUTORGANTES é celebrado o presente contrato de arrendamentos o qual se rege pelas Cláusulas seguintes:

CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Entre:

Primeiro Outorgante - Município de Bragança, pessoa coletiva de Direito Público número 506 215 547, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, no Forte de S. João de Deus, 5300-263 em Bragança, no ato representado pelo Presidente da Câmara, Hernâni Dinis Venâncio Dias, doravante designado por **Senhorio**;

E

Segundo Outorgante - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., Instituto Público, pessoa coletiva número 510 361 242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01 D-E (Torre H) – 17.º Andar – Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, dotado de personalidade jurídica,



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

autonomia administrativa e património próprio, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, que aprovou a lei orgânica do IGFEJ, I.P., neste ato representado pela Presidente do Concelho Diretivo, Albertina Maria Gomes Pedroso, doravante designado por **Arrendatário**.

Pelos Outorgantes é livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O Primeiro Outorgante é proprietário do imóvel sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 64, em Bragança, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, sob o n.º 1008 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 1872.

2. O Primeiro Outorgante dá de arrendamento ao Segundo Outorgante e este toma de arrendamento o imóvel acima identificado, conforme o Anexo I (Plantas).

Cláusula Segunda

(Fim do contrato)

O imóvel objeto do presente contrato destina-se à instalação e funcionamento de Serviços Públicos.

Cláusula Terceira

(Prazo)

1. O presente contrato de arrendamento é celebrado no regime aplicável aos arrendamentos para fins não habitacionais previsto nos artigos 1108.º e seguintes do Código Civil, vigorando por um período inicial 10 (dez) anos, tendo o seu início na data da sua assinatura.

2. O presente contrato renova-se automaticamente, no fim do prazo inicial, por um período de 3 (três) anos, e findo este por período iguais e sucessivos de 1 (um) ano, nos termos e condições ora estabelecidos e nos demais prescritos na lei, se as partes não manifestarem vontade em sentido contrário.

Cláusula Quarta

(Renda Mensal)

1. A renda mensal a pagar pelo imóvel objeto do presente contrato é de

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

300,00€ (trezentos euros).

2. Decorrido um ano sobre a vigência do contrato, a renda estipulada no número um ficará sujeita à atualização anual vigente que lhe for aplicável e as seguintes, sucessivamente, um ano após a atualização anterior.

3. A renda mensal será paga no primeiro dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito, mediante transferência bancária para a conta do Senhorio, com o IBAN PT50003501740000299643029, da Caixa Geral de Depósitos.

Cláusula Quinta

(Despesas e manutenção do local arrendado)

Ficarão a cargo do Arrendatário os encargos e despesas correntes respeitantes ao fornecimento de bens ou serviços relativos ao local arrendado: telecomunicações, energia elétrica, aquecimento, água e limpeza.

Cláusula Sexta

(Obras ou benfeitorias)

1. São da exclusiva responsabilidade do Arrendatário as obras de adaptação e beneficiação necessárias para a instalação dos serviços a que se destina o prédio, ficando, desde já, o Arrendatário autorizado a proceder à sua realização, com respeito pelas disposições legais em vigor e sem alteração de qualquer parte estrutural do imóvel.

2. Todas as obras e benfeitorias realizadas, que não possam ser levantadas sem detrimento do prédio arrendado, ficarão a fazer parte integrante do mesmo, sem que o Arrendatário tenha direito a qualquer indemnização ou retenção, nem podendo alegar compensação.

3. Se, na sequência das obras efetuadas pelo Arrendatário, venha a revelar-se necessário realizar obras estruturais, serão as mesmas da responsabilidade deste.

Cláusula Sétima

(Obras de conservação)

São da responsabilidade do Senhorio todas as obras de conservação do imóvel, ordinárias e extraordinárias exceto aquelas que se encontrem cobertas pela garantia decorrente das obras de adaptação e de beneficiação referidas na Cláusula Sexta do presente contrato, pelo prazo em que aquela durar.



Cláusula Oitava

(Cessão da posição contratual)

1. O Senhorio autoriza o Arrendatário a ceder as instalações objeto do presente contrato a qualquer serviço do Ministério da Justiça, ou qualquer outro Serviço Público.

2. A cedência fora dos casos mencionados no número anterior, das instalações objeto do presente contrato, ficará sempre dependente do consentimento expresso do Senhorio.

3. O Arrendatário desde já expressamente autoriza o Senhorio a livremente transmitir a sua posição neste contrato, declarando que tal transmissão não prejudicará a validade deste contrato e o cumprimento pontual das obrigações de ambas as partes, nomeadamente o pagamento da renda mensal convencionada à entidade que vier a suceder na posição contratual do Senhorio.

Cláusula Nona

(Cessação do contrato)

1. A oposição à renovação, revogação por acordo, bem como a denúncia ou resolução do presente contrato pelo Arrendatário terá de ser previamente autorizada, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, devendo essa autorização ser solicitada com a antecedência mínima de dois meses, em relação ao termo do prazo previsto para a comunicação dessa oposição ao Senhorio.

2. A oposição à renovação pelo Arrendatário será comunicada por escrito ao Senhorio com uma antecedência não inferior a 120 dias do termo pretendido do contrato.

3. A denúncia do contrato pelo Arrendatário poderá ter lugar após decorrido o período de 5 (cinco) anos.

4. A denúncia do contrato pelo Senhorio apenas poderá ter lugar após decorrido o período inicial de 10 (dez) anos, salvo tendo ocorrido cedência das instalações ao abrigo do número 2 (dois) da Cláusula oitava, caso em que a denúncia pode ter lugar antes do decurso daquele prazo, desde que com fundamento no n.º 2 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

Cláusula Décima

(Alterações)

A alteração de alguma cláusula do presente contrato só será efetivada quando for efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

Cláusula Décima Primeira

(Redução legal)

Se qualquer disposição do presente contrato for considerado ilegal ou inexecutável, no todo ou em parte, por força de qualquer disposição legal, tal disposição considera-se como não constituindo parte do presente contrato, mas a validação e aplicação da restante parte do presente contrato não fica afetada, exceto se as partes não o tivessem celebrado no caso de conhecerem a referida ilegalidade ou inexecutabilidade.

Cláusula Décima Segunda

(Restituição)

Se o locado não for restituído, por uma causa imputável ao Arrendatário, no prazo de 60 dias a contar do fim do contrato de arrendamento, fica o mesmo obrigado a pagar ao Senhorio, a título de indemnização e até ao momento da restituição, o valor da renda mensal estipulada, por cada mês de mora.

Cláusula Décima Terceira

(Comunicações e notificações)

1. Toda e qualquer comunicação ou notificação que deva ser efetuada, no âmbito do presente contrato, devera ser efetuada por escrito, e considera-se convenientemente prestada quando enviada ou entregue em:

a. No caso do Senhorio, no Edifício dos Paços do Concelho, no Forte de S. João de Deus, 5300-263 Bragança.

b. No caso do Arrendatário, na Av. D. João II, n.º 1.08.01D-E (Torre H) – 17.º Andar – Parque das Nações, 1990-097 Lisboa.

2. Qualquer notificação ou comunicação deverá ser entregue em mão ou enviada por carta registada com aviso de receção, considerando-se recebidas, respetivamente, no próprio dia ou na data que constar do aviso de receção.

Cláusula Décima Quarta

(Lei e Tribunal aplicável)

O presente contrato rege-se pela lei portuguesa e em caso de conflito



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

são exclusivamente competentes os tribunais cíveis de Lisboa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Registo com agrado a instalação dos serviços das conservatórias no edifício em causa, pelo que isso pode representar para a revitalização da Zona Histórica, contudo o Ministério da Justiça, que tem orçamento próprio, deveria pagar uma renda de valor real adaptada ao mercado. No entanto fica o facto positivo de esses serviços serem deslocalizados para a zona da cidade que mais precisa de população.

Fica a recomendação à Câmara Municipal que deverá ser mais cuidadosa na valorização do seu património.”

Intervenção do Sr. Preside

“Sendo necessário para a instalação de serviços públicos na zona histórica, ou para manter serviços em Bragança, o Município poderia e deveria, inclusivamente, ceder gratuitamente imóveis, como forma de assegurar o emprego e evitar a saída de serviços públicos.”

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURAL E AÇÃO SOCIAL

PONTO 23 - DOAÇÃO DE OBRA DE PEDRO TUDELA À COLEÇÃO DO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“No âmbito da exposição “< pre >”, de Pedro Tudela, realizada no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, de 15 de novembro de 2014 a 25 de janeiro de 2015, o artista quis, generosamente, deixar uma das suas obras representadas na Coleção de Arte do CACGM / CMB.

Sendo um dos nomes importantes da arte contemporânea portuguesa, a presença da obra deste artista na coleção valorizará grandemente o valor artístico da mesma.

A obra em questão intitula-se “De-pó-sito”, de 2007. Tendo as seguintes características técnicas: Mesa velha de madeira, com pernas serradas e lacadas a branco, vidro acrílico, impressão em vinil recortado, cabos de aço, esticadores, parafusos, pó de asas de borboleta, lâmpada circular fluorescente,

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

altifalantes e CD áudio. Dimensões variáveis. Apresenta-se, em anexo, o documento descritivo e registo fotográfico da mesma.

Segundo informação do artista, a obra está avaliada em 13.000,00 euros.

Considerando que compete à Câmara Municipal aceitar doações nos termos previstos na alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a aceitação da doação da obra de arte.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 24 - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO DA AAC – ARTICOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“A AAC – Articolado – Associação Cultural apresentou, em 22-05-2015, candidatura a apoio do município para realização do Festival “Quintanilha Rock 2015”, evento cariz transfronteiriço com partilha de gostos musicais, gastronómicos e culturais na aldeia de Quintanilha e na praia fluvial do Colado, junto ao rio Maçãs, que procura atrair a esta área do concelho cerca de seis mil festivaleiros de ambos os lados da fronteira, disponibilizando vários palcos distribuídos pela aldeia e junto ao rio para que possam usufruir de uma experiência musical diferente, bem como em outras artes como a fotografia e a pintura.

Para a concretização do evento a Associação apresenta um orçamento com custos totais de 22 200,00 euros e solicita um apoio do Município de Bragança no valor de 10 000,00 euros.

A concessão do apoio solicitado tem enquadramento nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 7.º, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, que estipula que “A Câmara Municipal de Bragança poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano anual de atividades que as entidades levem a efeito”.

A Associação candidata está em condições de usufruir dos apoios municipais pois reúne os requisitos exigidos no n.º 2, do artigo 2.º, e artigo 5.º



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

do regulamento acima referido, pois está inscrita na Base de Dados Municipal de Entidades Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social (BDMECARHS), está legalmente constituída, com órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, tem sede social no Concelho de Bragança e a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições ao Estado Português, Autarquias Locais e Segurança Social.

Analisada com base nos critérios de atribuição de apoios financeiros a atividades, definidos no artigo 11.º do regulamento, a candidatura apresentada obteve um total de 38 pontos.

Conforme o previsto no n.º 1, do artigo 7.º - Montante global, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, a Câmara Municipal inscreveu no Plano de Atividades e Orçamento o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2015 no valor de 55.000,00€.

Após a atribuição dos apoios à implementação dos planos de atividades, que as associações candidataram e se propõem realizar no corrente ano, deliberados na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 27 de abril de 2015, ficou disponível uma parcela do montante global no valor de 5.500,00 euros.

Assim, atendendo à pontuação atribuída na análise dos critérios, ao interesse público municipal na realização do festival, que vai já na sua 15.ª edição, ao orçamento do evento e ao montante do apoio solicitado ao município, propõe-se que seja atribuído o apoio no montante de 5 000,00 euros à AAC – Articolado – Associação Cultural para a concretização do Festival “Quintanilha Rock 2015”.

Estabelece o n.º 1, do artigo 14.º, do regulamento, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”, será elaborado protocolo conforme o modelo que constitui o anexo III do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18/02/2011, “...podendo ser introduzidos outros elementos em

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

função da natureza do projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do n.º 1, do artigo 14.º, para posterior assinatura.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 27/2007, proposta de cabimento n.º 2088/2015, e os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 4.304.712,71 euros.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta

Declaração de Voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Nos dias 9 a 11 de Julho de 2015 vai-se realizar em Quintanilha o já tradicional Festival Quintanilha Rock.

Este evento, ano após ano, tem constituído um grande polo de atração das gentes do nosso concelho, da região, de todo o país e também da vizinha Espanha.

Eventos como este, como vimos defendendo ao longo do nosso mandato e também no nosso programa eleitoral, podem vir a constituir polos de atratividade diferenciados, de ofertas turística, cultural e de lazer da nossa região.

Dado o sucesso dos eventos anteriores, urge cada vez mais estabelecer parcerias entre a Junta de Freguesia de Quintanilha e a Câmara Municipal de Bragança, no sentido de lhe conferir maior dimensão, transformando o evento num marco dos roteiros dos festivais nacionais.

Este evento apresenta já largo historial mas ainda tem uma enorme margem de progressão, com o mérito acrescido de decorrer no meio rural e com particularidades muito apreciadas por quem visita o Concelho pela primeira vez.

Mais uma vez esta Câmara Municipal tardou em reconhecer o sucesso e a importância do festival para o concelho e para a região. Assim, o apoio concedido é manifestamente reduzido para a dimensão que tem e que poderá vir a ter. Quando comparado com outros festivais realizados por outros



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

município e mesmo com subsídios a eventos do próprio concelho, este apoio é perfeitamente desproporcional.

O sucesso deste festival exige outra atenção por parte da Câmara Municipal de Bragança para que ano após ano garanta apoios a outro nível, logísticos e financeiros, ao contrário do que está a ser proposto este ano.

São ainda imprescindíveis obras de infraestruturização do recinto e um meio de acesso condigno (atualmente é um caminho de terra batida). Esta deveria constituir uma prioridade para este executivo municipal.

Votamos favoravelmente.”.

PONTO 25 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA MELHORIAS HABITACIONAIS NA ZONA URBANA E RURAL – Fase 1 (2015)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que:

- A Constituição da República Portuguesa estipula no artigo 65.º, n.º 2, alínea d) que o Estado deve “Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades locais e das populações, tendentes a resolver os respetivos problemas habitacionais e a fomentar a criação de cooperativas de habitação e a autoconstrução”, bem como de acordo com o artigo 72.º, n.º 1, “As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social.”;

- Nas competências das autarquias (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), destaca-se que a habitação é também central na sua atuação de acordo com o Capítulo III (Município), Secção I (Atribuições), artigo 23.º, n.º 2, alínea i), bem como através da função de “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”, conforme Capítulo I, Secção II, Subsecção I, artigo 25.º, n.º 1, alínea j);

- A Câmara Municipal de Bragança definiu que “A ação do município orienta-se para o conhecimento atualizado da realidade social de cada uma das freguesias e procura estar atenta às necessidades, preocupações e interesses das pessoas. Apostando na qualidade e progressiva adequação das

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

respostas às necessidades dos munícipes, procurando a coesão social e o apoio às famílias em situação de maior vulnerabilidade (...);

- O papel das Juntas de Freguesia na identificação, caracterização e intervenção social tem sido fundamental para a “A realização de programas, projetos e atividades que privilegiam a cooperação institucional”, permitindo construir parcerias para a resolução dos problemas, mais urgentes, das famílias mais necessitadas;

- A estratégia do município encontra-se em articulação com a estratégia da CIM TTM (Terras de Trás-os-Montes - Comunidade Intermunicipal), que definiu 3 eixos prioritários sendo um deles o desenvolvimento rural apostando também na vertente de “Apoiar a inclusão social, com vista à diminuição da pobreza e criação de emprego”;

- A aposta do município na área social também encontra eco no *Plano Estratégico da ZASNET (2013)* que definiu uma ação com o acrónimo ZASNET Sénior (Promoção do Envelhecimento Ativo) que visa “Apoiar a implementação de iniciativas e de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida da população idosa transfronteiriça, estimulando o envelhecimento ativo e valorizando as suas competências em diferentes domínios (económico, social, cultural, desportivo, etc.);

- A Rede Social de Bragança (CLAS-Bragança) tem mantido no seu *Eixo II – Equipamentos Sociais e dinamismo das respostas sociais*, um objetivo específico de “Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis prioritariamente em grupos sociais de elevado risco (famílias com crianças e idosos)”, como forma de atenuar o problema persistente no concelho de Bragança priorizado desde 2010 até ao presente momento que visa globalmente “Combater a pobreza das crianças e dos idosos através de medidas que assegurem os seus direitos básicos de cidadania”;

- No concelho de Bragança, persistem grupos sociais vulneráveis que permanecem expostos a diferentes formas de pobreza e exclusão social decorrentes dos fracos rendimentos auferidos e das baixas prestações sociais que atualmente recebem;

- As prioridades de intervenção social centram-se em grupos de risco que incluem: as pessoas idosas (fracos recursos económicos, montantes





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

baixos das pensões, isolamento e desintegração familiar); as famílias monoparentais; as famílias dedicadas à agricultura de subsistência (fracos retornos da atividade agrícola tradicional e familiar não remunerada); os grupos minoritários alvo de exclusão social (etnias ou grupos culturais alvo de acumuladas formas de estigma e processos de guetização); as pessoas portadoras de deficiência (fraca empregabilidade; forte dependência face a terceiros e baixos valores das pensões); os desempregados de média e longa duração (fracos recursos económicos e fracas prestações sociais); as pessoas empregadas com fracos níveis de qualificação e de instrução (remunerações mais baixas e exposição a trabalho precário); as pessoas empregadas na economia informal (não declaradas, sem proteção social, mercado de trabalho oculto e precário); as pessoas ou famílias com elevados níveis de endividamento (redução drástica do rendimento disponível para as funções familiares essenciais).

- Acresce que o índice de envelhecimento do Concelho de Bragança em 2001 era de 140,2, para em 2012 assumir já o expressivo valor de 183,2. Estes dados significam que o peso da população idosa é crescente e assume-se claramente como um grupo de risco de óbvia priorização em diferentes tipos de resposta sociais destinadas a melhorar a qualidade de vida deste grupo etário, sendo o apoio a melhorias habitacionais uma frente prioritária para garantir as mínimas condições de segurança, higiene e habitabilidade;

A cooperação que se tem mantido nos últimos anos com as Juntas de Freguesia, orientada para a manutenção e reforço das intervenções no domínio das melhorias das condições habitacionais, nomeadamente as de carácter mais urgente e prioritário, permite identificar, na 1.ª fase de apoio a melhorias, a necessidade de intervir sobre os seguintes casos:

Prioridade	Requerente	Localidade	Freguesia
1.ª	Felisbina de Jesus Gonçalves	Rio Frio	União das Freguesias de Rio Frio e Milhão
2.ª	Elisabete Augusta dos Santos	Vale de Nogueira	Freguesia de Salsas

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

3. ^a	Piedade dos Anjos Branco	Santa Maria	União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo
4. ^a	Arminda de Fátima Pinto Rodrigues	Sé	União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

O n.º 1, do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”, pelo que se mantém a aposta no apoio financeiro às Juntas de Freguesia para, em esforço de concertação e colaboração, tornar-se mais célere e próxima a atuação no domínio das melhorias habitacionais das famílias mais carenciadas do concelho de Bragança, melhorando os seus níveis de conforto e bem-estar.

Propõe-se assim a atribuição de um apoio financeiro global de 14.750,00 euros, para realização de obras de melhorias habitacionais, distribuído da seguinte forma pelas Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias:

Junta de Freguesia	Valor do Apoio	Proposta de Cabimento N.º	Classificação Orçamental
União das Freguesias de Rio Frio e Milhão	5.000,00 €	2116	PAM N.º 6/2012 0102/08050102 - Freguesias
Freguesia de Salsas	3.500,00 €	2118	
União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo	6.250,00 €	2119	

Total do apoio financeiro: **14 750,00 euros.**

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 3.150.462,03 euros.

A atribuição deste apoio financeiro enquadra-se no artigo 5.º (Tipologias de Apoio), ponto 1.2, *apoio à melhoria do alojamento -materiais para obras de beneficiação – quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade*, do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Desfavorecidos, publicado pelo Aviso n.º 4113/2002 – 2.ª Série, de 17 de maio.

Em conformidade com o previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”- a competência para autorizar a presente despesa é da Exma. Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Declaração de Voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Votamos favoravelmente estes apoios conscientes que outras situações no nosso Concelho urgem intervenção idêntica. Daí a necessidade de um levantamento exaustivo, juntamente com as juntas de freguesia, com critérios definidos, para que o apoio se torne justo, equitativo e rigoroso. A Divisão de Educação, Cultura e Ação Social e a Rede Social de Bragança (CLAS-Bragança) terão um papel importante e decisivo no tratamento destes casos.”

PONTO 26 - TRANSFERÊNCIA DA RECEITA DE BILHETEIRA DO “X CAPOTE” PARA A TÔNA TUNA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em 6 de maio de 2015 foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município de Bragança e a Tôna Tuna – Tuna Feminina Universitária de Bragança tendo “por objeto a cooperação entre os outorgantes no âmbito específico do apoio destinado a organizar o X Capote – Festival de Tunas Femininas de Bragança.”

Na sua cláusula 4.ª - Obrigações das partes, ponto 4, estabelece que “o MUNICÍPIO entregará a receita de bilheteira do espetáculo à Tôna Tuna – Tuna Feminina Universitária de Bragança, Número de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 504 579 835.

Como a entrega da receita de bilheteira prefigura um apoio a atribuir a esta entidade e à data da aprovação do protocolo pela Câmara Municipal não

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

era possível saber o valor a entregar, propõe-se, para autorização, a receita de bilheteira apurada no espetáculo a transferir para a Tõna Tuna – Tuna Feminina Universitária de Bragança.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 27/2007, conforme quadro seguinte:

ENTIDADES	Valor da Receita de Bilheteria	Proposta de Cabimento N.º	Classificação Orçamental
Tõna Tuna – Tuna Feminina Universitária de Bragança	280,00 €	2125	0501/040701

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 3.150.462,03 euros, conforme consulta ao POCAL em anexo ao respetivo processo.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 27 - CONTRATO DE PARTILHA DE POUPANÇAS LÍQUIDAS REFERENTE AO FINANCIAMENTO AO PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO - VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO (POVT-65-2014-88)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“Na sequência da decisão favorável de Financiamento POVT-12-0765-FCOES-000027 - Eficiência Energética na iluminação pública na Terra Fria do Nordeste Transmontano” que prevê a instalação de 1.131 luminárias Led na cidade de Bragança, num investimento total de 410.249,29 euros (IVA incluído), e tendo em consideração a obrigação de partilha de poupanças constante no Aviso n.º POVT-65-2014-88, que estabelece que o beneficiário deve entregar ao Fundo de Eficiência Energética (FEE) um montante de partilha de 50.% do valor do montante de apoio comunitário.

O contrato referido prevê uma entrega anual ao FEE no montante de 29.979,74 euros durante 7 anos, que perfaz o total de 209.858,19 euros que



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

corresponde a 50% das poupanças de energia previstas.

Assim, propõe-se a aprovação da minuta de contrato e aditamento.

Mais se propõe a aprovação dos compromissos plurianuais para o ano de 2016 e seguintes, em cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, comprometendo-se a Câmara Municipal a inscrever em sede de elaboração das Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2016, o projeto “Fundo de Eficiência Energética”, conforme consta no seguinte quadro:

Designação	Unidade orgânica	Encargo Total	Compromissos plurianuais						
			2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Fundo de Eficiência Energética (FEE)	DAAE	209.858,19€	29.979,74€	29.979,74€	29.979,74€	29.979,74€	29.979,74€	29.979,74€	29.979,74€

Propõe-se ainda, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos propostos.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 28 - PEDIDO APRESENTADO POR MANUEL EUGÉNIO VERÍSSIMO
- MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANCA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“**Manuel Eugénio Veríssimo**, vem solicitar um lugar ao trimestre na feira dos produtos da terra para venda de hortaliça e fruta.

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo 3.º, n.º 2.2., alínea b) do referido Regulamento, que a zona de Terrados do Mercado Municipal de Bragança, é constituída por: mercado de venda em banca – área coberta e infraestruturada, com lugares marcados no pavimento e organizada para a realização de feira de produtos da terra, hortofrutícolas e agroalimentares e de eventos de diversa natureza, com interesse para a rentabilização, promoção, atratividade e visibilidade do Mercado.

Preceitua ainda o artigo 6.º, n.ºs 1 e 1.2, alínea a) do Regulamento, que podem operar no Mercado, como vendedores: na zona de terrados – mercado de venda em banca: as pessoas singulares ou coletivas que obtenham autorização para realizar operações de venda de produtos hortofrutícolas, agroalimentares, e/ou a retalho dos produtos contemplados na alínea a) do 2.2. do artigo 3.º, as quais podem atuar por conta própria, como comissionistas ou por atuação mista, desde que tenham a sua atividade devidamente regularizada.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Manuel Eugénio Veríssimo que solicita um lugar ao trimestre na feira dos produtos da terra para venda de hortaliça e fruta.

Considerando que o requerente se encontra coletado com a atividade principal: comércio, retalho, bancas, feiras e unidades móveis.

Considerando que se encontra disponível o lugar 43 na zona de terrados – mercado de venda em banca, que pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de produtos hortofrutícolas.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal autorização para que o requerente Manuel Eugénio Veríssimo, possa operar no Mercado, como vendedor de produtos hortofrutícolas na zona de terrados - mercado de venda em banca, computa-se o valor da taxa pelo lugar 43, na quantia de 42,00 euros, por trimestre + IVA, ao abrigo do artigo 6.º, n.ºs 1 e 1.2, alínea a) da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 29 - PEDIDO APRESENTADO POR MANUEL ZEFERINO JERÓNIMO LOPES - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANCA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“**Manuel Zeferino Jerónimo Lopes**, vem solicitar um lugar ao trimestre na feira dos produtos da terra para venda de hortaliça e fruta.

Cumprе pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo 3.º, n.º 2.2., alínea b) do referido Regulamento, que a zona de Terrados do Mercado Municipal de Bragança, é constituída por: mercado de venda em banca – área coberta e infraestruturada, com lugares marcados no pavimento e organizada para a realização de feira de produtos da terra, hortofrutícolas e agroalimentares e de eventos de diversa natureza, com interesse para a rentabilização, promoção, atratividade e visibilidade do Mercado.

Preceitua ainda o artigo 6.º, n.ºs 1 e 1.2, alínea a) do Regulamento, que podem operar no Mercado, como vendedores: na zona de terrados – mercado

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

de venda em banca: as pessoas singulares ou coletivas que obtenham autorização para realizar operações de venda de produtos hortofrutícolas, agroalimentares, e/ou a retalho dos produtos contemplados na alínea a) do 2.2. do artigo 3.º, as quais podem atuar por conta própria, como comissionistas ou por atuação mista, desde que tenham a sua atividade devidamente regularizada.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Manuel Zeferino Jerónimo Lopes que solicita um lugar ao trimestre na feira dos produtos da terra para venda de hortaliça e fruta.

Considerando que o requerente se encontra coletado com a atividade principal: comércio, retalho, bancas, feiras e unidades móveis.

Considerando que se encontra disponível o lugar 41 na zona de terrados – mercado de venda em banca, que pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de produtos hortofrutícolas.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal autorização para que o requerente Manuel Zeferino Jerónimo Lopes, possa operar no Mercado, como vendedor de produtos hortofrutícolas na zona de terrados - mercado de venda em banca, computa-se o valor da taxa pelo lugar 41, na quantia de 42,00 euros, por trimestre + IVA, ao abrigo do artigo 6.º, n.ºs 1 e 1.2, alínea a) da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 30 - RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES NA RUA CONSELHEIRO ABÍLIO BEÇA, N.º 4,6 E 8, NO ÂMBITO DO PLANO ESTRATÉGICO. Suspensão de prazo de apresentação de propostas. Ratificação do ato



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Júri do procedimento, para ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara:

“Considerando que:

A próxima reunião de Câmara só se realiza no dia 22 de junho;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece no artigo 35.º, n.º 3 que, “sempre que circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Relativamente ao assunto em epígrafe e com o intuito de analisar as listas de erros e omissões apresentadas nos dias 4 e 5 de junho, reuniu o júri do concurso.

No entanto e ao efetuar essa análise verificou que a mesma só seria possível de uma forma rigorosa, com a colaboração do gabinete projetista, tendo de imediato enviado as referidas listas ao gabinete.

Em conversa telefónica com o gabinete projetista, constatou-se que as listas deveriam ser alvo de uma criteriosa análise, o que requer algum tempo, não sendo possível, de forma alguma pronunciar-se hoje mesmo, sobre as listas de erros e omissões.

Assim, neste contexto e para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, deverá o prazo para a apresentação das propostas ficar suspenso desde a data do quinto sexto do prazo para a apresentação das listas de erros e omissões (8 de junho às 9,00) até à publicitação da decisão sobre as mesmas, devendo-se no entanto e imediatamente notificar todos os interessados das listas de erros e omissões apresentadas.”

Foi emitido o seguinte parecer, pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais:

“Dada a urgência, face à natureza e extensão das listas de Erros e omissões apresentadas por vários interessados e de acordo com a informação prestada pelo Júri do concurso, propõe-se ao Exmo. Sr. Presidente que se aprove a suspensão do prazo para a apresentação das propostas para que o

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Júri em conjunto com o gabinete projetista, se possam pronunciar sobre as listas apresentadas, com ratificação do ato em próxima R.C.”

Despacho de 08.06.2015: “Face à informação prestada pelo Júri e parecer do Diretor do Departamento, fica suspenso o prazo para apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo e até à publicitação da decisão expressa sobre as referidas listas.

Agende-se para reunião de Câmara para ratificação do ato.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, e Gilberto Baptista e três abstenções, dos Srs. Vereadores, Victor Pereira, Humberto Rocha e André Novo, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 31 - RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES, NA RUA CONSELHEIRO ABÍLIO BEÇA, N.º 4-6 E 8, NO ÂMBITO DO PLANO ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA.

Resposta a erros e omissões. Ratificação do ato

Pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Júri do procedimento, para ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

“Considerando que:

A próxima reunião de Câmara só se realiza no dia 22 de junho;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece no artigo 35., n.º 3 que, “sempre que circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

“Relativamente ao procedimento em epígrafe e de acordo com o disposto no artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, informa-se que a entidade adjudicante recebeu as listas de erros e omissões, que as mesmas foram disponibilizadas na plataforma eletrónica e que aqui se pronuncia sobre as mesmas da seguinte forma:

As empresas Consmar, Construção Civil, Lda. e Lusocol, Soc. Lusa de Construções, Lda., apresentaram as listas de erros e omissões fora de prazo.

No que diz respeito às listas de erros e omissões apresentadas pelos



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

interessados Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Construções Tinoco Gomes, Lda., Anteros – Emp. Soc. Const. e Obras Publicas, S.A. e Habinordeste Soc. de Construções, Lda., vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções

A lista anexa-se à presente informação.

Resposta:

Em anexo, juntam-se pormenores cotados do mobiliário.

O recuperador de calor, será a lenha, do tipo Solrak Onix 900 Style ou equivalente.

Construções Tinoco Gomes, Lda.

A lista anexa-se á presente informação.

Resposta:

Não é de aceitar qualquer diferencial nas medições.

A porta P1 é porta acústica, os desenhos e descritivo, fazem parte do mesmo projeto, complementam-se.

Quanto às omissões, Portas de Correr, as mesmas encontram-se contabilizadas no item 8.19 que passo a transcrever:

8.19 Fornecimento e aplicação de placas de contraplacado marítimo de 30 mm a constituírem alvenarias interiores divisórias das instalações sanitárias, com desenvolvimento vertical, folha de faia vaporizada (ou outra a definir em obra), incluindo fixação e despectivas ferragens, bem como porta de correr no mesmo material e acessórios (calhe, fechaduras e puxadores), e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto e especificações do C.E.

Em anexo, juntam-se pormenores cotados do mobiliário.

O recuperador de calor, será a lenha, do tipo Solrak Onix 900 Style ou equivalente.

Anteros – Emp. Soc. Const. e Obras Publicas, S.A.

A lista anexa-se à presente informação.

Resposta:

1 - Artigo 15.3- Artigo revisto na sua designação (caleiras e acessórios em cobre).

2 - Artigo 4.9 – Alteração das quantidades do artigo de 34,00 para 77,44;

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

3 - Artigo 4.8 – Alteração das unidades do artigo de M3 para M2;

4- Artigo 11.4- Artigo introduzido de novo.

5 - Artigo 8.9- Alteração das unidades do artigo de UN para M2.

Habinordeste Soc. de Construções, Lda.

A lista anexa-se à presente informação.

Resposta:

1 - Erros

2 - Artigo 1.1 - Artigo Revisto na sua designação e alteração das unidades do artigo de UN para VG;

3 - Artigo 3.2 - Deverá responder ao artigo com valor global;

4 - Artigo 5.3 - À data do projeto ainda existia a varanda, removida posteriormente, deverá ser executada de acordo com os desenhos de projeto;

5 - Artigo 5.4 -Está quantificado como valor global. Desenhos 19E e 20E;

6 - Artigo 7.8 - complementa-se com no art.º 5.3;

7- Artigo 10.3 - As portadas serão colocadas em todos os vãos dos quartos;

8- Artigo 10.4 - Estão quantificadas em valor global

9- O recuperador não está mencionado no Art. 23.12, mas no artigo 23.13, o mesmo, será a lenha, do tipo Solrak Onix 900 Style ou equivalente.

10- Omissões (incorporadas no novo mapa de medições).

Será disponibilizado um novo mapa de quantidades na plataforma eletrónica através de um aditamento ao procedimento, com as seguintes alterações:

Artigo 1.1 - Artigo Revisto na sua designação e alteração das unidades do artigo de UN para VG;

Artigo 4.8 – Alteração das unidades do artigo de M3 para M2;

Artigo 4.9 – Alteração das quantidades do artigo de 34,00 para 77,44;

Artigo 7.1 - Alteração das quantidades do artigo de 261,54 para 283,91.

Artigo 7.7- Alteração das quantidades do artigo de 223,00 para 273,00.

Artigo 8.2 - Alteração das quantidades do artigo de 74,00 para 93,25.

Artigo 8.3 - Alteração das quantidades do artigo de 10,00 para 36,00.

Artigo 8.5 - Alteração das quantidades do artigo de 6,00 para 34,20.

Artigo 8.6 - Alteração das quantidades do artigo de 184,00 para 196,50.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Artigo 8.9 - Alteração das unidades do artigo de UN para M2.

Artigo 8.11 - Alteração das unidades do artigo de ML para M2.

Artigo 8.18 - Artigo revisto na sua designação e alteração das quantidades do artigo de 76,00 para 55,40.

Artigo 8.21 - Alteração das quantidades do artigo de 443,06 para 588,95.

Artigo 9.1 - Alteração das quantidades do artigo de 215,20 para 188,40.

Artigo 9.2 - Alteração das quantidades do artigo de 215,20 para 299,19.

Artigo 9.3 - Artigo introduzido de novo.

Artigo 10.2 - Alteração das quantidades do artigo de 2,00 para 4,00.

Artigo 11.3 - Alteração das quantidades do artigo de 6,25 para 160,25.

Artigo 11.4 - Artigo introduzido de novo.

Artigo 12.3.3 - Alteração das quantidades do artigo de 77,00 para 80,00.

Art.º 12.3.5 - Alteração das quantidades do artigo de 43,00 para 45,00.

Artigo 12.4.4 - Alteração das quantidades do artigo de 40,00 para 42,00.

Artigo 12.6.1 - Alteração das quantidades do artigo de 16,00 para 17,00.

Artigo 14.3 - Alteração das quantidades do artigo de 1,00 para 2,00.

Artigo 14.11 - Artigo introduzido de novo.

Artigo 15.3 - Artigo revisto na sua designação.

Artigo 17.1.1 - Alteração das quantidades do artigo de 19,00 para 22,00.

Artigo 17.2.1 - Alteração das quantidades do artigo de 25,00 para 27,00.

Artigo 17.3 - Alteração das quantidades do artigo de 3,00 para 6,00.

Artigo 17.4 - Alteração das quantidades do artigo de 8,00 para 15,00.

Artigo 19.2.1 - Alteração das quantidades do artigo de 49,00 para 52,00.

Artigo 19.3.1 - Alteração das quantidades do artigo de 30,00 para 31,00.

Artigo 19.3.2 - Alteração das quantidades do artigo de 2,00 para 3,00.

Artigo 19.5 - Alteração das quantidades do artigo de 146,00 para 152,00.

Artigo 19.6.4 - Alteração das quantidades do artigo de 10,00 para 16,00.

Artigo 19.14.2 - Alteração das quantidades do artigo de 10,00 para 12,00.

Artigo 19.15 - Alteração das quantidades do artigo de 19,00 para 21,00.

Artigo 19.17.1 - Alteração das quantidades do artigo de 6000,00 para 6100,00.

Artigo 19.8.1 - Alteração das quantidades do artigo de 194,00 para

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

200,00.

Artigo 19.18.2 -Alteração das quantidades do artigo de 45,00 para 46,00.

Artigo 19.19.1 -Alteração das quantidades do artigo de 35,00 para 37,00.

Artigo 19.19.4 - Alteração das quantidades do artigo de 6,00 para 10,00.

Artigo 19.22.1 -Alteração das quantidades do artigo de 10,00 para 11,00.

Artigo 21.1 - Alteração das quantidades do artigo de 1200,00 para 1250,00.

Artigo 21.2.1 - Alteração das quantidades do artigo de 20,00 para 22,00.

Artigo 21.4 - Alteração das quantidades do artigo de 1300,00 para 1350,00.

Artigo 21.5 - Alteração das quantidades do artigo de 11,00 para 13,00.

Artigo 21.6 - Alteração das quantidades do artigo de 7,00 para 8,00.

Artigo 21.17 - Alteração das quantidades do artigo de 4,00 para 5,00.

Artigo 23.3.7 - Artigo introduzido de novo.

Artigo 23.3.8 - Artigo introduzido de novo.

Informamos ainda que as alterações resultantes da análise das listas de erros e omissões e acima explanadas, far-se-ão constar no novo mapa de quantidades disponibilizado na plataforma eletrónica através de um aditamento ao procedimento, em tudo o restante o referido mapa se mantém.

Ainda e para completar os erros e omissões colocados, junto se anexam desenhos cotados do mobiliário e caderno de encargos da arqueologia.

Assim, do atrás exposto e de acordo com o estabelecido no artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e tendo em conta que as listas de erros e omissões apresentadas, propomos que os erros e omissões apresentados sejam rejeitados á exceção dos que foram expressamente aceites e acima devidamente explanados.

Informamos ainda que os erros e omissões aceites não alteram os pressupostos fundamentais do concurso, pelo que o prazo para a entrega das propostas, e após a suspensão do mesmo prazo, é agora até às 16:00 horas do dia 15 de junho de 2015.”

Esta informação mereceu o seguinte parecer:

“Dada a urgência e face às datas de limite para entrega das propostas e



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

próxima reunião de Câmara, propõe-se ao Exmo. Sr. Presidente que se pronuncie sobre os erros e omissões detetados e não aceites à exceção dos expressamente aceites pelo júri do procedimento, com ratificação do ato em próxima reunião de Câmara”.

Despacho de 11.06.2015: “Face à informação prestada pelo Júri e parecer do Diretor do Departamento, rejeito todos os erros e omissões identificados à exceção dos expressamente aceites pelo júri do procedimento. Agendar para reunião de Câmara, para ratificação do ato.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, e Gilberto Baptista e três abstenções, dos Srs. Vereadores, Victor Pereira, Humberto Rocha e André Novo, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 32 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA.

Abertura de procedimento

Pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais foi presente a seguinte informação, tendo em vista a abertura de concurso público.

“Contratação: Empreitada de obras públicas “Ampliação da Zona Industrial de Bragança”- Processo 04/2015 - DPIU

Objeto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45111290-7	Obras de infraestruturas para urbanização de terreno.	4.800.000,00€

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado pelo Sr. Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais, a quantificação dos trabalhos e custos associados, às obras de “Ampliação da Zona Industrial de Bragança”.

Assim os trabalhos a realizar no âmbito da presente empreitada são: “infraestruturas para urbanização de terreno para Ampliação da Zona Industrial de Bragança II fase”

Serve ainda a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso público abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do concurso e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, propõe-se o júri a seguir referido, para conduzir o concurso:

Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Técnico Superior na área de Engenharia Civil, José Manuel da Silva Marques.

3 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 720 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Exma. Câmara, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do artigo 18.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07010499, projeto n.º 13/2010 – “Zona Industrial das Cantarias – Fase II”.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP há lugar à publicação do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701 – A/2008, de 29 de Julho, no Diário da República.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura do concurso público para execução da empreitada “Ampliação da Zona Industrial de Bragança”, bem como, aprovar o programa de concurso e caderno de encargos e ainda a constituição do respetivo Júri

PONTO 33 - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) – S. JOÃO DE DEUS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento de Serviços e Obras Municipais:

“Considerando que, em reunião de câmara o executivo municipal, no âmbito do disposto no artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, deliberou autorizar a elaboração de um estudo para promover a Reabilitação Urbana da cidade de Bragança, definindo a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana, previamente à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana; Atualmente o projeto de delimitação já se encontra concluído, está devidamente fundamentado e contém a memória descritiva e justificativa, incluindo os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com correspondência cadastral com a delimitação da Área abrangida e o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), cumprindo com o disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2 do artigo 13.º e na alínea a) do artigo 14.º daquele regime jurídico;

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal a seguinte proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) – de S. João de Deus, e

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

submissão à Assembleia Municipal e respetiva publicação subsequente em edital a ser afixado nos lugares de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança em <http://www.cm-braganca.pt>, bem como no Diário da República e envio ao Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma.

PONTO 34 - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) - CANTARIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento de Serviços e Obras Municipais:

“Considerando que, em reunião camarária o executivo municipal, no âmbito do disposto no artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, deliberou autorizar a elaboração de um estudo para promover a Reabilitação Urbana da cidade de Bragança, definindo a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana, previamente à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana; Atualmente o projeto de delimitação já se encontra concluído, está devidamente fundamentado e contém a memória descritiva e justificativa, incluindo os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com correspondência cadastral com a delimitação da Área abrangida e o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), cumprindo com o disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2 do artigo 13.º e na alínea a) do artigo 14.º daquele regime jurídico;

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal a seguinte proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) - Cantarias, e submissão à Assembleia Municipal e respetiva publicação subsequente em edital a ser afixado nos lugares de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança em <http://www.cm-braganca.pt>, bem como no Diário da República e



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

envio ao Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma.

PONTO 35 - ILDA FÁTIMA RODRIGUES JACOTO

Apresentou requerimento, a solicitar pedido de informação prévia, para construção de um armazém destinado à recolha de alfaias agrícolas, a levar a efeito no local da “Veiga” em Lanção na freguesia de Sortes, concelho de Bragança, com o processo n.º 6/15, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de um armazém destinado à recolha de alfaias agrícolas em Lanção.

De acordo com a planta de localização apresentada, o terreno situa-se uma grande parte fora do perímetro urbano da aldeia, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Naturais Tipo I”, e uma pequena parte dentro do perímetro urbano, em “Espaços Urbanizados Tipo VI”.

A requerente pretende proceder à edificação de um armazém, com cerca de 40 metros quadrados de área de implantação, composto por um único piso, localizado na parte do terreno que se encontra dentro do perímetro urbano.

De acordo com as plantas apresentadas, o armazém será implantado no limite do terreno, confinante com a via pública, mantendo as características de alinhamento e cêrcea do edificado.

Não se vê inconveniente na pretensão, pelo que se propõe o deferimento de viabilização da construção pretendida devendo a requerente, apresentar o projeto de arquitetura, para licenciamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na condição da implantação do edifício ser feita dentro do perímetro urbano da aldeia.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 36 - HORIZONTE GENUINO, LDA.

Apresentou requerimento, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado à atividade agropecuária, a levar a efeito no lugar do “Couto” – Freguesia de Castro de Avelãs, com o processo n.º 4/15.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2015/05/11, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 2844, de 2015/05/11, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 121.º do novo código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 37 - ÉLIA ORLANDA FARIA DE SÁ VAZ

Apresentou requerimento, a solicitar pedido de informação prévia, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de “Baliselos” na localidade da Sarzeda na freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 7/15, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar.

De acordo com a planta de localização apresentada, o terreno situa-se fora do perímetro urbano da aldeia de Sarzeda, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

Analisado o processo apresentado, informa-se:

a) No local pretendido para a edificação da moradia apenas é permitida a construção de habitação para residência habitual de proprietários de explorações agro-pecuárias, de acordo com a alínea a) do n.º. 4 do artigo 23.º





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

do Plano Diretor Municipal;

b) A requerente apresenta um documento, emitido pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) com a caracterização da exploração agrícola;

c) A requerente apresenta um documento comprovativo de início de atividade, emitido pela AT, autoridade tributária e aduaneira, com o CAE da atividade exercida, verificando-se tratar-se do CAE 01111 – CEREALICULTURA (EXCEPTO ARROZ);

d) Na memória descritiva apresentada, declara-se que a área do terreno rústico será de 13.758 metros quadrados, provenientes de cinco artigos matriciais para posterior anexação;

e) Os artigos matriciais apresentados são os seguintes: n.º 2509, com a área de 2800m², n.º 2510, com a área de 1720m², n.º 2511, com a área de 1650m², n.º 2512, com a área de 4400m² e n.º 2513, com a área de 1200m² o que, no total perfaz uma área de 11.770 metros quadrados.

Da análise efetuada, cumpre informar que, a requerente não prova ser proprietária de uma exploração agro-pecuária, não dando cumprimento ao estipulado no referido artigo do Plano Diretor Municipal.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, propõe-se manifestar a intenção de indeferir o pedido de viabilidade da construção pretendida pela requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com seis votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Vitor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, André Novo e Gilberto Baptista e uma abstenção, do Sr. Vereador, Humberto Rocha, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar a requerente que, de acordo com o n.º 1 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 38 - ALBERTO AUGUSTO MARTINS GONÇALVES

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do aditamento ao

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

projeto para ampliação de um edifício destinado a habitação e estabelecimento de restauração e bebidas, sito nas “Quintas do Reconco” na localidade de Meixedo, na União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, em Bragança, com o processo n.º 97/94, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à ampliação de um edifício destinado a habitação e estabelecimento de restauração e bebidas, sito em Quinta do Reconco, com projeto aprovado em reunião de Câmara de 26 de novembro de 2001 e com reapreciação aprovada em reunião de Câmara de 24 de junho de 2002.

O edifício, situado em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I”, é composto por dois pisos com uma área coberta de 240 metros quadrados, destinando-se o rés-do-chão a estabelecimento de restauração e bebidas e o 1.º piso a habitação.

O projeto apresentado propõe a ampliação da sala de refeições do estabelecimento de restauração e bebidas, abrindo vãos no alçado principal e no lateral esquerdo. É, ainda, criada uma nova entrada e uma pequena sala de estar.

Atendendo à localização do edifício, inserido em área do Parque Natural de Montesinho, foi solicitado um parecer àquela entidade que se pronunciou desfavoravelmente, uma vez que “as obras de ampliação terão que garantir a mesma distância à estrema prevista para as obras de construção”, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1//2009, de 14 de janeiro, diploma que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Assim, face ao parecer desfavorável do Parque Natural de Montesinho, cuja decisão é vinculativa para os órgãos municipais, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão do requerente, nos termos da alínea c) do n.º.1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento,



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o n.º 1 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 39 - FÁBIO MAGALHÃES & LUIS RIBEIRO, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para construção de um edifício destinado à atividade agrícola, a levar a efeito na Rua da Cruzinha na freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 42/15, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projeto em análise refere-se à construção de um edifício destinado à atividade agrícola que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situará fora do perímetro urbano de Alfaião, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

Analisado o processo, verificou-se que o requerente não apresenta o documento de legitimidade, comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação urbanística em causa.

A implantação do edifício pretendido não cumpre o estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, diploma que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, uma vez que não garante à estrema da propriedade uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros.

O requerente apresenta declarações dos proprietários dos terrenos confinantes com o seu, em como autorizam a limpeza florestal das suas propriedades pelo requerente.

Relativamente às referidas declarações, informa-se:

O Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, prevê no n.º 2 do artigo 15.º que “ Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título,

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes no anexo do presente decreto-lei e que dele faz parte integrante.”

Assim, é nosso entender, salvo melhor opinião, não haver qualquer coincidência entre estas disposições e as contidas no artigo 16º, uma vez que que não excecionam da necessidade de dotação da “faixa de proteção” as edificações a levar a levar a efeito. Ou seja, todas as construções, infra-estruturas, equipamentos e estruturas de apoio enquadráveis no regime de construção previsto para as categorias de espaços inseridas no Solo Rural, terão de cumprir as Medidas de Defesa Contra Incêndios Florestais definidas no quadro legal em vigor, designadamente:

a).Todas as edificações a construir ou a ampliar terão de incluir, na própria dimensão do prédio, a área necessária ao estabelecimento da faixa obrigatória de proteção e defesa contra Incêndios Florestais não inferior a 50 m, ao longo de toda a envolvente das edificações, equipamentos ou estruturas a construir, nos termos da lei geral aplicável.

Face ao exposto, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão do requerente, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o n.º 1 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 40 - PEDRO CARLOS GONZALEZ PAÇOS

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para construção de um armazém agrícola e instalação de duas estufas para



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

produção de cogumelos, a levar a efeito no lugar de “Espigueiro” na freguesia de Santa Comba de Rossas, concelho de Bragança, com o processo n.º 154/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um armazém agrícola e instalação de duas estufas para produção de cogumelos.

O terreno, com a área total de 11660 metros quadrados, está inscrito na matriz rústica n.º 1499 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 389/19980720 e, de acordo com a planta de localização apresentada, situa-se fora do perímetro urbano de Santa Comba de Rossas, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O projeto propõe a execução de um armazém de apoio à agricultura, com a área de implantação de 96 metros quadrados, composto por um único piso.

Prevê-se, ainda, a instalação de duas estruturas metálicas, amovíveis, com a área de 500 metros quadrados, cada uma, destinadas a estufas para produção e embalagem de cogumelos.

Uma vez que o requerente irá produzir e embalar os cogumelos, a atividade não se enquadra em atividade industrial, devendo dar cumprimento ao Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril, no que diz respeito à higiene dos géneros alimentícios, desde a produção primária.

Mais se informa que, nos termos do n.º.1 do artigo 16.º - A e, de acordo com a 5.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, são obras de escassa relevância urbanística, isentas de controlo prévio de licença administrativa ou de comunicação prévia mas sujeita a autorização de utilização, a edificação de estufas, em estrutura amovível, desde que seja destinada exclusivamente à atividade agrícola e não sejam incompatíveis com os Planos Municipais de Ordenamento do Território, em vigor, com a Reserva Ecológica Nacional ou com a Reserva Agrícola Nacional.

Os interessados deverão comunicar ao Presidente da Câmara Municipal a intenção de realização da obra, com uma antecedência mínima de cinco dias em relação à data do início dos trabalhos.

De acordo com a alínea b) do referido artigo, a requerente deverá

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

conservar no local da obra, as peças desenhadas indispensáveis à identificação da mesma, incluindo a respetiva planta de localização na qual sejam devidamente indicadas as construções a edificar que correspondam à tipologia de obras de escassa relevância urbanística, para consulta dos serviços de fiscalização municipal.

Relativamente à implantação do armazém agrícola, verifica-se que a implantação do edifício pretendido não cumpre o estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, diploma que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, uma vez que não garante à estrema da propriedade uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros.

Assim, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão da edificação do armazém, pelas razões expostas, podendo o requerente efetuar a instalação das estufas, desde que cumpra as condições expressas na presente informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o n.º 1 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 41 - FAZENDA DA RIBEIRA, UNIPESSOAL LDA.

Apresentou requerimento, a solicitar a construção de um armazém agrícola, a levar a efeito no lugar de “Lagoa”, na localidade de Paredes, com o processo n.º 8/15.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2015/04/24, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 2620, de 2015/04/28, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 121.º do novo Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias,



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 42 - VODAFONE PORTUGAL, COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.

Apresentou requerimento a solicitar autorização para instalação de uma estação de radiocomunicações, a levar a efeito na localidade de Varge, concelho de Bragança, com o processo n.º 33/15, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., solicita autorização para instalação de uma infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações, e respetivos acessórios, na cobertura de uma edificação preexistente, fora do perímetro urbano da aldeia de Varge, em área protegida do Parque Natural de Montesinho

A proposta tem parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.

O pedido encontra-se instruído com os elementos dispostos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro (diploma que regula a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, e respetivos acessórios).

Assim, propõe-se autorizar a instalação da infraestrutura solicitada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 43 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 03/06/2015 a 17/06/2015, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

AVELINO GONÇALVES DE SOUSA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício destinado a garagem e arrumos, a levar a efeito na Rua da Ladeira, na freguesia de França, concelho de Bragança, com o processo n.º 156/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

HELDER MANUEL DAS DORES TAVARES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Sr.ª do Carmo, na localidade de Parada, da União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 67/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JUNTA DE FREGUESIA DE SENDAS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a alteração e adaptação de um edifício existente, a centro de convívio e a empreendimento de turismo no espaço rural, sito no Largo do Prado em Vila Franca, na freguesia de Sendas, concelho de Bragança, com o processo n.º 92/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador manifestou a sua satisfação pelo facto de finalmente o projeto referente às obras acima identificadas ter sido aprovado e perguntou ao Sr. Presidente se aquela Junta de Freguesia tinha obtido parecer favorável do Ministério da Cultura, para a execução das mesmas, tendo o Sr. Presidente respondido afirmativamente.

MARIA ALICE VAZ DOS SANTOS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício destinado a arrumos agrícolas, a levar a efeito no lugar de “Navalhas”, na localidade de Conlelas, da União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 32/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

SABRINA DE OLIVEIRA DIAS GOMES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício destinado a



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 22 de Junho de 2015

habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de Paivites, na localidade de Sacoias, da freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 68/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 14 de julho de 2015, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.




